



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXII — Nº 47

QUINTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1984

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3401
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3401
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	3407
MINISTÉRIO DA FAZENDA	3410
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	3412
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3413
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	3414
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	3417
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3418
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	3419
INEDITÓRIAS	3424
ÍNDICE	3427

ATENÇÃO SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1984

O Presidente da República,

na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

CONCEDER

o GRANDE COLAR da ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, a Sua Excelência o Senhor GREGÓRIO C. ALVAREZ, Presidente da República Oriental do Uruguai.

Brasília, em 07 de março de 1984,
1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
João Clemente Baena Soares

Presidência da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERMINISTÉRIAL Nº 030-A,

DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984.

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DA FAZENDA, DOS TRANSPORTES, DAS MINAS E ENERGIA, DA AGRICULTURA E DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, no uso de suas atribuições,

considerando que os solos, situados na área de cerrados, compreendida nos limites do Corredor de Exportação do Porto de Tubarão, totalizam 80 milhões de hectares, dos quais 46 milhões podem ser aproveitados para produção de grãos, enquanto, em 1980, apenas 5,7 milhões tenham sido utilizados;

considerando que o volume de minério de ferro exportado através do Corredor de Tubarão não utiliza plenamente sua capacidade instalada, ademais de antever-se uma inevitável tendência à elevação dos seus níveis de ociosidade, a partir do início da exportação do minério de ferro de Carajás;

considerando que a ferrovia Vitória-Minas, sob administração da CVRD, apresenta elevados níveis de eficiência operacional, estando conectada em bitola comum com a malha ferroviária da RFFSA;

considerando que a concentração de esforços governamentais na área de influência do mencionado Corredor propiciará a criação de condições para a atração de novos investidores nacionais e internacionais, visando ao aumento da produção e exportação de grãos;

considerando que o apoio governamental, nesse sentido, poderia ser consubstanciado, em uma primeira etapa, na racionalização da atuação dos órgãos e entidades federais, bem como na alocação de recursos para fomento da produção e complementação da infra-estrutura de armazenagem e de transportes;

R E S O L V E M :

1. Instituir a Coordenação Interministerial do Programa de Exportação do Porto de Tubarão, integrada por representantes dos seguintes órgãos, designados pelos respectivos Ministros de Estado:

- I - Secretaria de Planejamento da Presidência da República;
- II - Ministério da Fazenda;
- III - Ministério dos Transportes;
- IV - Ministério das Minas e Energia;
- V - Ministério da Agricultura;
- VI - Ministério da Indústria e do Comércio.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
 Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
 Chefe do Serviço Editorial:
MARIA LUZIA DE MELO



Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
 Departamento de Imprensa Nacional
 CGC 00394494/0016-2
 Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
 CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:

226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)

223-4453 (Divisão de Publicações)

226-2565 (Divisão de Pessoal)

225-4790 (Divisão de Produção)

223-5453 (Divisão de Administração)

226-9938 (Escola de Artes Gráficas)

226-6900 (Tesouraria)

Telex:

(061) 1356 DIMN BR



HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Imprensa Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
 O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Anual	94.000,00	38.500,00	84.500,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes	—	acrescentar	Seção I seguinte	Seção II	valores DJ
Via superfície (território nacional)	17.160,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00
Via superfície (exterior)	265.320,00	147.840,00	147.840,00	147.840,00
Via aérea (território nacional)	163.680,00	76.560,00	76.560,00	76.560,00

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

2. A Coordenação Interministerial do Programa de Exportação do Porto de Tubarão será dirigida por um Coordenador Geral, designado pelo Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

3. Compete à Coordenação Interministerial do Programa de Exportação do Porto de Tubarão:

a) propor as políticas e as diretrizes gerais a serem observadas no Programa;

b) examinar e analisar os projetos propostos;

c) submeter, à aprovação dos Ministros de Estado, os projetos a serem incluídos no Programa, bem como os respectivos cronogramas de execução;

d) coordenar a captação dos recursos necessários à implantação dos projetos aprovados;

e) acompanhar a execução e avaliar os resultados da implantação dos projetos aprovados.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DELFIM NETTO
 Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República

ERNANE GALVÊAS
 Ministro da Fazenda

CLORALDINO SOARES SEVERO
 Ministro dos Transportes

CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO
 Ministro das Minas e Energia

ANGÉLO AMAURY STÁBILE
 Ministro da Agricultura

ADÃO CAMILO PENNA
 Ministro da Indústria e do Comércio

Superintendência Nacional do Abastecimento

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser aperfeiçoado o sistema de comercialização do açúcar refinado amorfo ao consumidor, para sua melhor disciplina e seu eficiente controle;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Interministerial de Preços-CIP, no Processo CIP 279/84; R E S O L V E :

Art. 1º - Nos Municípios das regiões metropolitanas do Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP, Curitiba-Pr, Belo Horizonte-MG e Recife-PE e nos Municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra-ES, os "Preços Refinaria CIF e Consumidor" do açúcar refinado amorfo, aos quais não poderá haver qualquer acréscimo, seja a que título for, são os seguintes:

R E G I Õ E S	PREÇOS REFINARIAS CIF		PREÇOS CONSUMIDOR	
	50 kg	1 kg	1 kg	50 kg
Metropolitanas/Municípios				
Rio de Janeiro/RJ	21.716,00	450,00	450,00	22.500,00
São Paulo/SP	21.716,00	450,00	450,00	22.500,00
Curitiba/PR	21.909,00	454,00	454,00	22.700,00
Vitória/ES	21.716,00	454,00	454,00	22.700,00
Vila Velha/ES	21.716,00	454,00	454,00	22.700,00
Cariacica/ES	21.716,00	454,00	454,00	22.700,00
Viana/ES	21.716,00	454,00	454,00	22.700,00
Serra/ES	21.716,00	454,00	454,00	22.700,00
Belo Horizonte/MG	21.716,00	450,00	450,00	22.500,00
Recife/PE	24.941,00	522,00	522,00	26.100,00

§ 1º - O "Preço Refinaria" é o preço máximo de venda para os estabelecimentos refinadores, posto o produto no estabelecimento comprador.

§ 2º - O "Preço Consumidor" é o preço máximo de venda ao consumidor, praticado pelos estabelecimentos varejistas.

§ 3º - As refinarias ficam obrigadas a marcar, nos invólucros, os preços máximos de venda do produto ao consumidor, nos Municípios de que trata este artigo, o qual só por essa forma poderá ser comercializado.

Art. 2º - Nos municípios das demais regiões, os estabelecimentos vendedores do açúcar refinado amorfo são obrigados a afixar os preços máximos de venda do produto ao consumidor, por eles praticados, em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 1 cm (um centímetro) de altura.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeita os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962, e demais cominações legais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria SUPER nº 001, de 04 de janeiro de 1984 e demais disposições em contrário.

(Of. nº 103/84)

GLAUCO CARVALHO

PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Departamento de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 35, DE 01 DE MARÇO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a manifestação do Senhor Chefe da Divisão de Desapropriação e Alienação de Terras-DFD, nos autos do processo administrativo nº 00801-000079/84-15, RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 3º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor MARTINHO JOSÉ DOS SANTOS e sua mulher MARIA JOSÉ DA SILVA, ambos de nacionalidade portuguesa, a adquirirem 1 (um) imóvel rural denominado "Fazenda Laranja Doce", com a área de 29,23 ha (vinte e nove hectares e vinte e três ares), equivalentes a 2,92 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo e cadastrado neste Instituto sob o código nº 626 210 002 925/8.

(Of. nº 147/84)

ODAIR ZANATTA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 214, DE 07 DE MARÇO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, item 17, do regimento aprovado pela Portaria nº 399, de 17 de setembro de 1975, resolve:

Aprovar, na forma do anexo, as especificações de classes das categorias funcionais integrantes do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café, código: LT-CCC-2000, tendo em vista o Decreto nº 88.485, de 5 de julho de 1983.

2. As especificações ora aprovadas poderão ser objeto de atualização, em decorrência de possíveis alterações do conteúdo ocupacional das classes, bem como de futuros detalhamentos por especialidade, identificados pelo Instituto Brasileiro do Café, ao qual caberá a iniciativa de propor a medida ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

ARTHUR PEREIRA
Diretor-Geral Substituto

DENOMINAÇÃO DO GRUPO:
ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO
E CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ

CÓDIGO:
LT-CCC-2000

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA:
INSPEÇÃO DE CAFÉ

CÓDIGO:
LT-CCC-2001

DENOMINAÇÃO DA CLASSE:
INSPEÇÃO DE CAFÉ "B"

CÓDIGO:
LT-CCC-2001

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, envolvendo planejamento, supervisão, coordenação, controle e execução especializada de trabalhos relacionados com as áreas de produção, classificação, por tipo e bebida, transporte, armazenagem, comercialização e fiscalização de café.

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

- 1 - Proceder à análise e estudo de assuntos concernentes à produção e industrialização de café, visando à comercialização;
- 2 - Colaborar na análise e estudo dos planos de racionalização da cafeicultura, objetivando avaliar seus reflexos na adequação quantitativa e qualitativa da produção;
- 3 - Colaborar no processo de reescalonamento de dívidas de empresas e cooperativas de cafeicultores para com entidades de crédito, através de levantamentos econômico-financeiros de estoques;
- 4 - Colaborar na execução dos trabalhos de levantamento dos custos da produção nacional de café;
- 5 - Colaborar no estudo e análise, referente à fabricação de café solúvel, visando à qualidade final do produto;

- 6 - Planejar, supervisionar e controlar arquivos de amostras de café;
- 7 - Elaborar programa e ministrar curso de classificação e degustação de café;
- 8 - Realizar estudos, visando à padronização de métodos e sistemas utilizados nos serviços de classificação de café;
- 9 - Realizar estudo e pesquisa, com vistas ao desenvolvimento de novas técnicas de classificação de café;
- 10 - Supervisionar, orientar e inspecionar serviços de classificação, seleção, padronização, higienização, beneficiamento e rebeneficiamento de café, bem como estimar despesas decorrentes;
- 11 - Propor a eliminação ou alienação de café considerado impróprio para consumo humano;
- 12 - Emitir laudo de classificação para instruir projeto de financiamento e/ou de assistência técnica ao cafeicultor;
- 13 - Colaborar no estudo e análise, quanto ao preparo na colheita, despulpamento, secagem, desidratação, descafeinação e beneficiamento de café;
- 14 - Supervisionar, coordenar e executar trabalhos relativos à classificação e degustação de café, em colaboração com setores técnicos de atendimento à cafeicultura;
- 15 - Dirigir os trabalhos de classificação, armazenagem, fiscalização e outros, ligados à comercialização;
- 16 - Orientar o aproveitamento de diferentes lotes de café, através de ligas, objetivando atender à característica de qualidade dos mercados consumidores;
- 17 - Emitir certificado, boletim e laudo de classificação para compra e venda de café do estoque governamental;
- 18 - Prestar assistência técnica especializada a comissões de sindicância, inquérito e peritagem;
- 19 - Supervisionar e controlar a execução da padronização dos estoques de café, inclusive rebenefício, pilha, liga e catação;
- 20 - Assessorar autoridades em assuntos atinentes à produção, classificação, transporte, armazenagem, estocagem e fiscalização de café;
- 21 - Supervisionar e coordenar a execução de projetos relativos à classificação, transporte, armazenagem, estocagem e fiscalização de café;
- 22 - Avaliar as condições gerais de armazenamento, a fim de preservar as características de qualidade do café;
- 23 - Verificar nos armazéns do IBC a área disponível para utilização com o recebimento do café de safra e/ou remanejamento de estoques;
- 24 - Colaborar no levantamento do custo operacional e de manutenção dos armazéns do IBC;
- 25 - Orientar os trabalhos de instalação de máquinas de padronização de café, nos armazéns do IBC;
- 26 - Fazer previsão da despesa referente à movimentação de café e sacaria, nos armazéns do IBC, bem como inspecionar a execução desses trabalhos;
- 27 - Sugerir a compra, recuperação e alienação de sacaria;
- 28 - Participar de estudo para celebração de contratos de transporte e armazenamento de café do estoque governamental;
- 29 - Participar de estudo sobre a incidência de quebra de peso, perdas e avarias observadas no transporte e armazenamento de café;
- 30 - Supervisionar e coordenar os trabalhos, nos entrepostos do IBC, referentes a armazenamento e movimentação de café;
- 31 - Proceder à análise e estudo de assuntos concernentes à movimentação interna de café, em função das disposições constantes do Regulamento de Embarques;
- 32 - Participar da análise e estudo de assuntos concernentes à execução da política cafeeira e esquemas financeiros adotados pelo Governo;
- 33 - Prestar assistência técnica a Bolsas, Bancos, Embaixadas e demais entidades que operam com café;
- 34 - Colaborar no acompanhamento da execução dos convênios, acordos e ajustes internacionais sobre café;
- 35 - Analisar pedidos de antecipação, prorrogação e demais alterações nas declarações de venda;
- 36 - Analisar pedidos de modificação, refração ou cancelamento de vendas, decorrentes de operações de comercialização de café;
- 37 - Examinar documentos referentes a cálculos do diferencial de preço indenizatório;
- 38 - Colaborar na proposição de medidas que visem à melhor apresentação do café brasileiro, nos mercados consumidores;
- 39 - Participar de estudo sobre desempenho do mercado, nos países consumidores;
- 40 - Participar de estudo sobre o custo de industrialização de café;
- 41 - Participar dos trabalhos de análise do comportamento do mercado interno e seu desenvolvimento;
- 42 - Colaborar nos trabalhos de levantamento e análise de elementos necessários à elaboração dos programas de pesquisa industrial;
- 43 - Participar de estudo relativo a equipamento, sistema e material de embalagem e de preservação de café industrializado;
- 44 - Planejar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de fiscalização de café, nos armazéns do IBC, companhias de armazéns gerais, cais do porto, armazéns ferroviários, estabelecimentos comerciais e industriais, e em trânsito;
- 45 - Fiscalizar o café pronto para embarque e em trânsito pelo território nacional, confrontando com a documentação que lhes é própria, a fim de evitar fraudes e evasão de divisas, sustentando a operação, se for o caso;

- 46 - Relatar os serviços executados, acentuando os aspectos que julgar de maior interesse para a Administração, propondo medidas que visem à racionalização e eficácia dos trabalhos;
- 47 - Proceder à busca e apreensão de café que, sob qualquer forma, se apresente fora da regulamentação vigente;
- 48 - Lavrar autos, atas e termos previstos na legislação cafeeira, nos dispositivos regimentais, regulamentares e resoluções do IBC;
- 49 - Inspeccionar e controlar remessas de amostras comerciais e embarques de pequenas quantidades de café, visando à regularidade de operação;
- 50 - Colaborar na elaboração do Regulamento de Embarques;
- 51 - Opinar em processo de infração aos dispositivos do Regulamento de Embarques;
- 52 - Inspeccionar o café em poder das indústrias de torrefação e moagem, e de solúvel;
- 53 - Emitir parecer sobre os recursos interpostos nos processos de infração;
- 54 - Inspeccionar locais onde haja industrialização, armazenagem, distribuição ou venda de café, inclusive a documentação relativa a essas operações;
- 55 - Lavrar termo de abertura e encerramento do livro de registro de estoques de café cru e industrializado;
- 56 - Coletar dados sobre a produção e métodos de comercialização de café em outros países;
- 57 - Desempenhar, por necessidade de serviço, as atribuições da classe "A" do Inspetor de Café;
- 58 - Executar outras tarefas pertinentes.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Progressão funcional dos ocupantes de cargos da classe "A" do Inspetor de Café, ou outra forma legal de provimento.

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

ESCOLARIDADE: A exigida para ingresso na classe "A" da categoria funcional.

EXPERIÊNCIA: -----

OUTRAS QUALIFICAÇÕES: Aprovação em curso de aperfeiçoamento, ou formação especializada, a critério do IBC, em articulação com o Órgão Central do SIPEC.

PERÍODO DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE:
INSPETOR DE CAFÉ "A"

CÓDIGO: LT-CCC-2001

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades de nível superior, de natureza repetitiva, envolvendo coordenação, controle e execução qualificada, referentes aos trabalhos e projetos da área de comercialização externa e interna, e fiscalização de café.

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

- 1 - Prestar assistência técnica a Bolsas, Bancos, Embaixadas e demais entidades que operam com café;
- 2 - Assessorar autoridades em assuntos concernentes à comercialização e fiscalização de café;
- 3 - Fiscalizar o café pronto para embarque e em trânsito pelo território nacional, confrontando com a documentação pertinente, a fim de evitar fraude e evasão de divisas, sustentando a operação, se for o caso;
- 4 - Proceder à busca e apreensão de café que, sob qualquer forma, se apresente fora da regulamentação vigente;
- 5 - Lavrar autos, atas e termos previstos na legislação cafeeira, nos dispositivos regimentais, regulamentares e resoluções do IBC;
- 6 - Colaborar nos trabalhos de pesquisa de preço do café, nas praças de comercialização;
- 7 - Colaborar no acompanhamento da execução de convênio, acordo e ajuste internacionais de café;
- 8 - Analisar pedidos de antecipação, prorrogação e demais alterações nas declarações de venda;
- 9 - Inspeccionar e controlar remessas de amostras comerciais e embarques de pequenas quantidades de café, visando à regularidade da operação;
- 10 - Analisar pedidos de modificação, refração ou cancelamento de venda, decorrente de operações de comercialização de café;
- 11 - Colaborar na elaboração do Regulamento de Embarques;
- 12 - Elaborar boletins demonstrativos da movimentação de café, em armazéns e portos;
- 13 - Analisar processos de infração, promovendo sua instrução;
- 14 - Inspeccionar o café recebido pelo IBC, objetivando verificar o cumprimento das normas regulamentares pertinentes;
- 15 - Coletar, junto a Bolsas e demais entidades, as cotações de café;
- 16 - Examinar documentos referentes a cálculos do diferencial de preço indenizatório;

- 17 - Reunir dados, com vistas a possibilitar parecer sobre operação de vendas do café do estoque governamental;
- 18 - Inspeccionar e controlar os embarques de café do estoque governamental;
- 19 - Colaborar nos trabalhos de levantamento de dados de comercialização e fiscalização de café;
- 20 - Inspeccionar o café, em poder das indústrias de torrefação e moagem, e de solúvel;
- 21 - Inspeccionar a utilização das quotas de participação no mercado consumidor;
- 22 - Inspeccionar os métodos e sistemas de acondicionamento de café industrializado;
- 23 - Verificar nos armazéns do IBC a área disponível para utilização com o recebimento do café de safra e/ou remanejamento de estoques;
- 24 - Colaborar no levantamento do custo operacional e de manutenção dos armazéns do IBC;
- 25 - Orientar os trabalhos de instalação de máquinas de padronização de café, nos armazéns do IBC;
- 26 - Fazer previsão das despesas referentes à movimentação de café e sacaria, nos armazéns do IBC, bem como inspeccionar a execução desses trabalhos;
- 27 - Inspeccionar a movimentação interna, inclusive carga e descarga, reen saque e devolução de café;
- 28 - Executar os trabalhos de fiscalização do café, nos armazéns do IBC, companhias de armazéns gerais, cais do porto, armazéns ferroviários, estabelecimentos industriais e comerciais, e em trânsito;
- 29 - Sugerir a compra, recuperação e alienação de sacaria;
- 30 - Inspeccionar os locais em que haja industrialização, armazenagem, transporte, distribuição ou venda de café, inclusive a documentação relativa a essas operações;
- 31 - Auxiliar, sempre que necessário, o Inspetor de Café "B" no desempenho de atividades atinentes àquele;
- 32 - Executar outras tarefas pertinentes.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Concurso público, ou outra forma legal de provimento.

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

ESCOLARIDADE: Conclusão de um dos cursos de nível superior de Administração Pública ou de Empresas, Agronomia, Ciências Contábeis ou Atuariais, Economia, Direito ou Química, devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente.

EXPERIÊNCIA: -----

OUTRAS QUALIFICAÇÕES: Aprovação em curso de aperfeiçoamento, ou formação especializada, a critério do IBC, em articulação com o Órgão Central do SIPEC.

PERÍODO DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.

DENOMINAÇÃO DO GRUPO:
ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO
E CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ

CÓDIGO:
LT-CCC-2000

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA:
AGENTE DE ATIVIDADES DE CAFÉ

CÓDIGO:
LT-CCC-2002

DENOMINAÇÃO DA CLASSE:
AGENTE DE ATIVIDADES DE CAFÉ "B"

CÓDIGO:
LT-CC-2202

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades de nível médio, envolvendo orientação, controle e execução de trabalhos técnico-administrativos relacionados com as áreas de transporte, armazenagem e comercialização de café.

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

- 1 - Acompanhar e controlar o empilhamento e/ou embocamento do café;
- 2 - Anotar no boletim de serviço dos ensacadores e carregadores (tropa ou terno), os trabalhos realizados;
- 3 - Emitir e controlar Cartão e Guia de Bloco;
- 4 - Controlar e executar os serviços de recebimento, entrega e substituição de café;
- 5 - Orientar a instalação, operação e manutenção de cafeteiras em feiras ou stands;
- 6 - Verificar o ponto de torração e moagem do café, destinado ao consumo;
- 7 - Orientar os trabalhos de conservação e manutenção de máquinas e equipamentos, e a instalação de conjuntos destinados ao benefício, rebenefício, seleção e padronização de café;
- 8 - Controlar e registrar os resultados dos cafés maquinados;
- 9 - Manter sob controle a documentação referente à movimentação do café no armazém;
- 10 - Verificar a quebra ou acréscimo do café, à entrada e saída do armazém do IBC;
- 11 - Manter atualizados os cadastros de empresas de industrialização, armazenagem, transporte, distribuição ou venda de café;

- 12- Dirigir os trabalhos de recebimento e arquivamento de amostras de café;
- 13- Preparar fitilhos das amostras de café, com os dados necessários à sua identificação e arquivamento;
- 14- Compilar dados para execução de mapas sobre classificação de café, objetivando aferir o controle de qualidade e/ou para fins estatísticos;
- 15- Escrever através de dados fornecidos, laudos e demais documentos relacionados à classificação de café;
- 16- Executar trabalhos auxiliares nos laboratórios de classificação e degustação de café do IBC;
- 17- Colaborar nos trabalhos de preparo de amostras para cursos e treinamentos, bem como escriturar seus gabaritos;
- 18- Manter sob controle os impressos e documentos utilizados, ou a serem utilizados nos trabalhos de classificação de café;
- 19- Realizar trabalhos datilográficos, referentes à sua atividade;
- 20- Desempenhar, por necessidade de serviço, as atribuições da classe "A" de Agente de Atividades de Café;
- 21- Executar outras tarefas pertinentes.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Progressão funcional dos ocupantes de cargos da classe "A" do Agente de Atividades de Café, ou outra forma legal de provimento.

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

ESCOLARIDADE: A exigida para ingresso na classe "A" da Categoria funcional.

EXPERIÊNCIA: -----

OUTRAS QUALIFICAÇÕES: Aprovação em curso de aperfeiçoamento, ou formação especializada, a critério do IBC, em articulação com o Órgão Central do SIPEC.

PERÍODO DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.

DENOMINAÇÃO DA CLASSE:

AGENTE DE ATIVIDADES DE CAFÉ "A"

CÓDIGO: LT-CCC-2002

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividade de nível médio, envolvendo controle e execução de trabalhos técnico-administrativos, relacionados com as áreas de armazenagem e comercialização de café.

EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

- 1 - Providenciar a emalgação de sacaria, seu manuseio e sua recuperação, a conservação e controle das embalagens de amostras, chicotes de barbante, linhas e agulhas;
- 2 - Verificar o estado da sacaria, a sacaria, a quantidade de pontos de costura, marca e contramarca e a não existência de pragas;
- 3 - Proceder a regulação das balanças;
- 4 - Providenciar a coleta de varreduras e derrames, limpeza, ensaue e seus respectivos registros;
- 5 - Participar na emissão dos seguintes documentos: boletim do serviço dos ensacadores e carregadores (tropa ou terno), nota de pesagem, ata de constatação, termo de eliminação e boletim de existência;
- 6 - Manter sob controle a documentação referente à movimentação do café no armazém;
- 7 - Executar os serviços operacionais de recebimento entrega de café e demais trabalhos atinentes à sua competência nessas operações;
- 8 - Preparar os fitilhos das amostras de café, com os dados necessários à sua identificação e arquivamento;
- 9 - Executar trabalhos auxiliares nos laboratórios de classificação e degustação de café do IBC;
- 10 - Manter em estado de conservação os lavadores, tanques, conjunto de despulpamento e sacadores;
- 11 - Receber e pesar o café entregue para preparo;
- 12 - Verificar o grau de secagem do café, antes de seu recolhimento às tuihas;
- 13 - Executar, sob orientação, trabalhos de despulpamento de café, nas suas diversas fases;
- 14 - Verificar o ponto de torração e moagem do café, destinado ao consumo;
- 15 - Cuidar do preparo da bebida, quer como infuso, refresco ou outra qualquer forma de uso alimentar, nas copas e stands do IBC;
- 16 - Controlar e promover a conservação e manutenção dos motores das máquinas e demais equipamentos e instalações, destinados ao benefício, rebenefício, seleção, higienização e padronização do café;
- 17 - Realizar pequenos trabalhos datilográficos, referentes à sua atividade;
- 18 - Auxiliar, sempre que necessário, o Agente de Atividades de Café "B" no desempenho de atividades atinentes àquele;

- 19- Executar outras tarefas pertinentes.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Concurso público, ou outra forma legal de provimento.

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

ESCOLARIDADE: Conclusão de ensino de 2º grau.

EXPERIÊNCIA: -----

OUTRAS QUALIFICAÇÕES: Aprovação em curso de aperfeiçoamento, ou formação especializada, a critério do IBC, em articulação com o Órgão Central do SIPEC.

PERÍODO DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

O exercício do cargo ou emprego pode exigir o trabalho, sob o sistema de rodízio, com a formação de turnos diversos, aqueles que exercem suas atividades no cais do porto e em posto de fronteira.

Secretaria de Pessoal Civil

Processo nº 00600-002810/84-50

Progressão Funcional.

- Reestruturação das Categorias Funcionais de Motorista Oficial-TP-1201, e de Agente de Portaria-TP-1202, efetivada pela Lei nº 7.162/83, publicada no DO de 09/12/83.
- Procedimentos preliminares, face a IN/DASP nº 156/84, publicada no D.O. de 17/02/84.
- Reflexos na progressão funcional.

PARECER Nº 168 /84

Estão suscitando dúvidas quanto à aplicação do instituto da progressão funcional aos servidores que estavam localizados no ápice das Categorias Funcionais de Motorista Oficial e de Agente de Portaria e que, em face da Lei nº 7.162/83, ficaram posicionados em referências intermediárias.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a primeira providência a ser tomada pelos Órgãos integrantes do SIPEC consiste em proceder ao posicionamento a que se refere a Instrução Normativa DASP nº 156, publicada no DO de 17/02/84.

3. Feito isso, os servidores que ficarem posicionados nas classes A e B (referências NM-06 e NM-16) da Categoria Funcional de Agente de Portaria passam à condição de concorrentes à progressão vertical, podendo obter a melhoria, com efeitos financeiros a partir de 19/03/84, contanto que em 31/12/83, satisfizessem os requisitos exigidos para esse fim. Já os servidores que seriam concorrentes à progressão vertical e que, em decorrência do posicionamento a que alude a IN/DASP nº 156/84, passaram à condição de avaliáveis, por integrarem agora referências intermediárias, deverão ser normalmente avaliados em julho próximo, em consonância com a orientação contida no Parecer SEPEC nº 074/83, publicado no DO de 19/03/83.

4. Tratamento idêntico será dispensado aos servidores que, em face do novo posicionamento, ficarem localizados na classe A, referência NM-16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, isto é, de quem obter a progressão vertical, com efeito a partir de 19/03/84, desde que em 31/12/83, satisfizessem os requisitos exigidos para auferirem a melhoria. E os que seriam concorrentes a progressão vertical, mas que, face à nova situação, passaram à condição de avaliáveis, por integrarem agora referências intermediárias, deverão ser normalmente avaliados em julho próximo, conforme orientação fixada através do citado Parecer SEPEC nº 074/83, publicado no DO de 19/03/83.

5. Finalmente, cumpre esclarecer o seguinte: os servidores que estavam localizados na classe Especial, referência NM-13, da Categoria Funcional de Agente de Portaria e na classe Especial, referência NM-18, da Categoria Funcional de Motorista Oficial e que, em decorrência da Lei nº 7.162/83 e da IN/DASP nº 156/84, ficaram posicionados, respectivamente, na classe C, referência NM-17, e na classe B, referência NM-22, também serão avaliáveis em julho próximo, nos moldes fixados no citado Parecer SEPEC nº 074/83.

6. Todavia, se a 19/07/84, os servidores de que trata o item anterior estiverem investidos em cargo ou função de confiança, ao invés de serem avaliados, receberão o conceito (1), automaticamente, e terão a progressão horizontal, com efeitos financeiros retroagindo a 19/03/84, contanto que, em 31/12/83, contassem com doze (12) meses de interstício cumprido.

A consideração do Senhor Coordenador de Legislação de Pessoal.

Brasília, em 28 de fevereiro de 1984

GILBERTO ARGOLLO DE SOUZA
Técnico de Administração LT-NS-923.C.17

De acordo.
Submeto o assunto à consideração do Senhor Secretário de Pessoal Civil.

Brasília, 19 de março de 1984

WILSON TELES DE MACEDO
Coordenador de Legislação de Pessoal

De acordo.
Com estes esclarecimentos, restitua-se o processo ao Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco.

Brasília, em 19 de março de 1984

NEWTON MENDES DE ARAGÃO
Secretário de Pessoal Civil

PROCESSO DASP Nº 00600.002357/84-91

Situação em que a remuneração de servidor ocupante de DAI pode ultrapassar a de seu superior hierárquico (parágrafo 4º do DL nº 1.445/76, na redação do DL nº 1.660, de 1979).

PARECER Nº 171 /84.

Versa o presente sobre a situação de Plínio Augusto Meireles, Médico Veterinário, referências NS-21 e NS-06, lotado no PP/PPA do INCRA, que também ocupa DAI, à vista do disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei nº 1.445, de 1976, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 1.660, de 1979, verbis:

"Parágrafo Único - A soma da gratificação por Encargo de Direção ou Assistência Intermediárias com o vencimento ou salário do servidor designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor de vencimento ou salário, acrescido da representação mensal, fixado para o cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores a que estiver diretamente subordinado."

2. A situação funcional do Médico Veterinário difere da do Médico, equiparando-se à do Médico de Saúde Pública e Médico do Trabalho, que, nos termos do § 1º do art. 14 do Decreto-lei nº 1.445, de 1976, estão sujeitos ao "regime de 8(oito) horas diárias, a ser cumprido sob a forma de dois contratos individuais de trabalho".

3. Nestas condições, fica o Médico Veterinário sujeito a um só superior hierárquico e, freqüentemente, seus vencimentos ou salários ultrapassam o de seu superior hierárquico.

4. Essa situação ocorre, também, quando qualquer ocupante da referência NS-25 se encontra subordinado a titular de DAS.1.

5. Como não existe legislação que proíba essa situação, enten de este Departamento que se o servidor já percebe vencimentos superiores ao de seu superior hierárquico, por força de seu cargo permanente, não é de se lhe aplicar o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei nº 1.445/76, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 1.660/79, quando investido em função de DAI.

6. A proposição, cabe a transcrição de parágrafos do Parecer nº 962/83, exarado no Proc. DASP nº 20.581/83:

"O comando jurídico, contido no dispositivo acima reproduzido, visa a salvaguardar a hierarquia retributiva, observando que o chefe imediato percebe remuneração inferior à de seu auxiliar, investido em função de confiança DAI.

No caso, o servidor, independentemente de investidura em função DAI, percebe retribuição superior à do chefe imediato (vencimento correspondente à referência NS-25). Em virtude disto, não faria sentido invocar-se o disposto no art. 4º, parágrafo único, transcrito, para denegar o pagamento da gratificação ao servidor investido em DAI.

O servidor que faça jus a vencimento ou salário superior à retribuição do chefe imediato não está sujeito à incidência do aludido parágrafo único. Tem direito de perceber a gratificação concernente à função de confiança DAI em que venha a ser investido.

No respeitante à gratificação deferida com base na "EM/SEPLAN nº 184/81", esta não consta do processo, o que impossibilita o exame conclusivo do assunto."

A consideração do Sr. Coordenador da COLEPE, com proposta de devolução dos autos ao órgão de pessoal do INCRA.

Brasília, em 28 de fevereiro de 1984

SONIA BLOOMFIELD
Assessora/SEPEC

De acordo.
Ao Sr. Secretário de Pessoal Civil.

Brasília, em 2 de março de 1984.

WILSON TELES DE MACEDO
Coordenador de Legislação de Pessoal

De acordo.
Restitua-se o processo ao Órgão de Pessoal do INCRA.

Brasília, em 02 de março de 1984

NEWTON MENDES DE ARAGÃO
Secretário de Pessoal Civil

ATENÇÃO SENHOR USUÁRIO!

Há duas maneiras de você fazer as assinaturas dos Diários Oficiais.

A opção é sua! Faça a escolha que lhe convier!

1ª maneira: diretamente com o DIN, enviando seu pedido (com endereço) acompanhado de cheque visado ou comprado, pagável em Brasília, nominal ao Departamento de Imprensa Nacional - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800, - CEP 70.604 - Fone (061) 223-4453 - Brasília-DF (vide valores de assinaturas e portea-mentos no expediente deste Diário).

2ª maneira: através de representantes credenciados pelo DIN, relacionados em página dos Diários Oficiais.

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301.

SITUAÇÃO JURÍDICA DO ESTRANGEIRO NO BRASIL

Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações determinadas pelo art. 11 da Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981 e Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

Divulgação nº 1.391

Cr\$ 750,00

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 07 DE MARÇO DE 1984

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe conferiu o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981,

Nº 118 - **RESOLVE** conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II, b, 3, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ABDAU GEDEON
natural do Líbano, nascido a 16 de maio de 1926, filho de Bechara Gedeon e de Olga Bokhazi
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 35.415/83);

ABDUCARIM CHARAFIDINI
natural da Síria, nascido a 12 de novembro de 1910, filho de Alle Charaf Dini e de Nassib Saaf
residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 1.249/83);
Cód. 8530

ABRAHAM SHEPS
natural da Polônia, nascido a 09 de maio de 1918, filho de Zeev Sheps e de Dvora Sheps
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 28.041/81);

ALAIN GEORGES WOLLENS
natural da Bélgica, nascido a 29 de agosto de 1959, filho de Josef Maria Bavo Wollens e de Anna Ochana
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 39.385/83);

ALCIDES BLANCO
natural do Uruguai, nascido a 12 de fevereiro de 1938, filho de Dionísio Manuel Blanco e de Maria Teresa Acosta
residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 22.325/81);

ALVARO FERNANDO DE SOUSA
natural de Portugal, nascido a 16 de julho de 1936, filho de Antonio de Sousa e de Cristina da Conceição
residente no Estado de São Paulo (Processo 1.379/83);
Cód. 8530

ANNA MARIA PUGLIESE FERNANDES
natural da Itália, nascida a 01 de outubro de 1953, filha de Luigi Pugliese e

de Luna de Seta Pugliese
residente no Estado de Minas Gerais (Processo 1.083/84);

ALEJANDRO ANDUEZA
natural da Argentina, nascido a 05 de agosto de 1959, filho de Hector Guillermo Andueza e de Maria Teresa Santamarina
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 44/84);

ANGELO MARQUES FERREIRA
natural de Portugal, nascido a 08 de março de 1945, filho de Francisco Correia da Cruz Ferreira e de Emilia da Silva Marques
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 1.085/84);

ANTONIO EDUARDO AUGUSTO PINTO DE AZEVEDO
natural do Uruguai, nascido a 22 de janeiro de 1953, filho de José Manuel de Castro Pinto de Azevedo e de Sara Studart Castro de Azevedo
residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 39.409/83);

AZIZ ABDALA JARJOUR
natural da Síria, nascido a 03 de abril de 1916, filho de Abdala Jarjour e de Mariam Jarjour
residente no Distrito Federal (Processo 09/84);

BÁHJAT MOHÁMAD HAIDAR
natural do Líbano, nascido a 07 de janeiro de 1950, filho de Mohamad Haidar e de Aicha Issa
residente no Estado de Santa Catarina (Processo 3.919/83);
Cód. 8490

BÁRBARA SOOK HYUN SUH
natural da Coreia, nascida a 18 de junho de 1960, filha de Chang Suk Suh e de Do Nam Suh
residente no Estado de São Paulo (Processo 30.355/83);

BONG JA OH
natural da Coreia, nascida a 15 de abril de 1945, filha de Gi Jin Oh e de Bu Yong Kil
residente no Estado de São Paulo (Processo 1.741/81);

BONG WOO LEE
natural da Coreia, nascido a 23 de junho de 1940, filho de Chün Gun Lee e de Kan Nan Kim
residente no Estado de São Paulo (Processo 1.741/81);

CARLOS VASCO SERRADELL ESTEVES
natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1950, filho de Jose Mauricio Esteves e de Maria Antonieta Ivone Cruz Esteves
residente no Estado de São Paulo (Processo 1.129/81);

CHEN KAU GI SHIA
 natural da China, nascida a 10 de junho de 1930, filha de Kau In e de Kau Pan A Lai
 residente no Estado de São Paulo (Processo 5.989/82);

DOROTHEA RIBEIRO GUIMARÃES
 natural da Alemanha, nascida a 04 de fevereiro de 1921, filha de Walter Engel e de Toni Elizabeth Minkos Engel
 residente no Estado de Goiás (Processo 32.155/83);

EMI KAWAKAMI MASSUDA
 natural do Japão, nascida a 14 de agosto de 1953, filha de Yoshio Kawakami e de Yasuho Kawakami
 residente no Estado de São Paulo (Processo 1.492/83);
 Cód. 8530

EMIKO ARAI
 natural do Japão, nascida a 10 de março de 1926, filha de Eiichi Kobayashi e de Yoshiko Kobayashi
 residente no Estado de Mato Grosso do Sul (Processo 37.841/83);

ETSUKO KADOGUCHI KUROSU
 natural do Japão, nascida a 29 de novembro de 1937, filha de Kojiro Kadoguchi e de Ime Kadoguchi
 residente no Estado de São Paulo (Processo 1.238/83);
 Cód. 8530

FRANCISCO CHIU HUNG
 natural de Moçambique, nascido a 21 de outubro de 1948, filho de Jin Leng Mau e de Ng See
 residente no Estado de São Paulo (Processo 1.287/83);
 Cód. 8530

HARUTIN DJRDIRJAN
 natural da Iugoslávia, nascido a 22 de março de 1943, filho de Namas Djrdjran e de Culja Djrdjran
 residente no Estado de São Paulo (Processo 709/83);
 Cód. 8530

HUSEIN ABDEL AZIZ ALI AHMAD TAHA
 natural da Jordânia, nascido a 26 de janeiro de 1951, filho de Abdel Aziz Ali e de Ocila Ismail Muhamad
 residente no Distrito Federal (Processo 150/84);

JACOBO HERMAN SPITELER
 natural do Uruguai, nascido a 01 de janeiro de 1962, filho de Federico Spiterler e de Iris Angelica Tarabini Saldivia de Spiterler
 residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 6.800/83);
 Cód. 8.430

JEAN PIERRE BERJEAUT
 natural da França, nascido a 23 de abril de 1946, filho de Guy Pierre Gerard Berjeaut e de Pierrette Margueritte Conchou
 residente no Estado de São Paulo (Processo 130/84);

JINJU SHIBATA

natural do Japão, nascido a 05 de fevereiro de 1947, filho de Kiyoshi Shibata e de Yoshimi Shibata
 residente no Estado de Minas Gerais (Processo 1.091/84);

KAZUKO IYAMA
 natural do Japão, nascida a 30 de março de 1932, filha de Mikinosuke Minobe e de Fui Minobe
 residente no Estado de Mato Grosso do Sul (Processo 4.429/83);
 Cód. 8.335

KUO ZUN CHIANG
 natural da China, nascido a 02 de setembro de 1947, filho de Kuo Chi Chiao e de Kuo Chen Li
 residente no Estado de São Paulo (Processo 33.193/81);

LIEU SHIN SI
 natural da China, nascido a 06 de janeiro de 1948, filho de Lieu Chi Bi e de Lieu Chin Getsu
 residente no Estado de São Paulo (Processo 1755/83);
 Cód. 8530

LIN WEN YAO
 natural da China, nascido a 19 de agosto de 1947, filho de Lin Chiao Der e de Shin Mon Lan
 residente no Estado de São Paulo (Processo 1.087/83);
 Cód. 8530

LINDA PON CHIU
 natural de Moçambique, nascida a 15 de novembro de 1955, filha de Alfredo Chu Yum Pon e de Lee Kie You
 residente no Estado de São Paulo (Processo 1.287/83);
 Cód. 8530

LIU JUNG WEN
 natural da China, nascido a 12 de novembro de 1961, filho de Pei Ying Liu e de Liu Chang Ai Ning
 residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 39.391/83);

LOREDANA BERNES
 natural da Iugoslávia, nascida a 12 de janeiro de 1961, filha de Iginio Bernes e de Olga Labinac Bernes
 residente no Estado de São Paulo (Processo 27.021/83);

LUIS STURLESE GONZALEZ
 natural da Espanha, nascido a 02 de agosto de 1937, filho de Antonio Paul Sturlese e de Rosario Gonzalez
 residente no Estado de São Paulo (Processo 1.444/83);
 Cód. 8530

MARIA AMALIA PEREIRA OLIVEIRA
 natural de Portugal, nascida a 16 de fevereiro de 1957, filha de Antonio Oliveira e de Maria de Lurdes Tiberio Pereira
 residente no Estado de São Paulo (Processo 13.557/82);

MARIA ELSA ALCAIDE MELOS DE BLANCO
 natural do Uruguai, nascida a 09 de julho

Original com Impressão Reduzida

QUINTA-FEIRA, 8 MAR 1984

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

3409

de 1941, filha de Evaristo Alcaide e de Roma Melos, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 22 325/81);

MEGUMI KUBOTA DA SILVA, natural do Japão, nascida a 13 de dezembro de 1958, filha de Kazuyuki Kubota e de Hisako Kubota, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 1 016/84);

MERCEDES PICÓ MEDEIROS, natural do Uruguai, nascida a 26 de agosto de 1927, filha de Enrique Picó Morales e de Luiza Gandolfo Picó, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 39 413/83);

MUHAMAD ISMAIL IBRAHIM HAMAD, natural da Jordânia, nascido a 16 de setembro de 1929, filho de Ismail Ibrahim Hamad e de Fatma Abdalah, residente no Distrito Federal (Processo 38 409/83);

NADEJDA SERGEEVNA SHENAEVA, natural da Rússia, nascida a 20 de agosto de 1915, filha de Sergei Lobanoff e de Pelagea Lobanoff, residente no Estado de São Paulo (Processo 25 963/81);

NIKOLAI MICHALLOVICH SHENAEV, natural da Rússia, nascido a 11 de dezembro de 1916, filho de Michail Michailovich Shenaev e de Paraskovia Michailovich Shenaev, residente no Estado de São Paulo (Processo 25 963/81);

PASQUALE CATERINA, natural da Itália, nascido a 15 de janeiro de 1958, filho de Felice Caterina e de Angela Leo Caterina, residente no Estado de São Paulo (Processo 370/83); Cód. 8530

ROSA PERILLO FALCONE, natural da Itália, nascida a 12 de março de 1934, filha de Santo Perillo e de Luisekta Presta Perillo, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 4 785/83); Cód. 8430

SALVATORE SILVESTRI, natural da Itália, nascido a 05 de junho de 1945, filho de Pasquale Silvestri e de Maria Torrano Silvestri, residente no Estado de São Paulo (Processo 22 365/81);

SHKROMADA WIRA, natural da Polônia, nascida a 08 de abril de 1939, filha de Samson Cybulnyk e de Cybulnyk Horpyna, residente no Estado de São Paulo (Processo 23 235/81);

STEFANIA KOCUBEJ, natural da Polônia, nascida a 27 de novembro de 1921, filha de Kazimierz Kalinowski e de Antonina Urbanowicz

residente no Estado de São Paulo (Processo 17 795/80);

ULIVI ELVIO, natural da Itália, nascido a 20 de outubro de 1927, filho de Ugo Ulivi e de Lotti Gina, residente no Estado de São Paulo (Processo 1 652/83); Cód. 8530

VOSKI ZADIKIAN, natural da Grécia, nascida a 15 de junho de 1932, filha de Kevork Baghdasar Gayan e de Khatoun Aristakes Gayan, residente no Estado de São Paulo (Processo 971/83); Cód. 8530

YOU MUN, natural de Moçambique, nascido a 24 de novembro de 1948, filho de Quan Joi e de Fun Choi, residente no Estado de São Paulo (Processo 1 452/83); Cód. 8530

YEH CHAO WEN, natural da China, nascido a 16 de abril de 1933, filho de Yeh Yu e de Chu Shih, residente no Estado de São Paulo (Processo 1 798/83); Cód. 8530

ZIPORA RUBINSTEIN, natural da Polônia, nascida a 21 de maio de 1946, filha de Nesch Rubinstein e de Ester Rubinstein, residente no Estado de São Paulo (Processo 19 239/83);

Nº 120 - RESOLVE tornar definitiva a naturalização concedida nos termos do art. 145, II, b, I, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 111 e 116, parágrafo único, da referida Lei nº 6 815, com a redação dada pela Lei nº 6 964, de 09 de dezembro de 1981, a favor de ALEKSANDAR BELIC, natural da Iugoslávia, nascido a 25 de dezembro de 1960, filho de Milutin Belic e de Dusanka Belic, residente no Estado de São Paulo, a fim de que continue a gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil.

Nº 121 - RESOLVE conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II, b, I, da Constituição Federal e de acordo com o art. 116 da referida Lei nº 6 815, com a redação dada pela Lei nº 6 964, de 09 de dezembro de 1981, solicitada em favor de:

SYLVAIN JOEL RONDET, natural da França, nascido a 21 de março de 1973, filho de Michel Henri Rondet e de Chantal Solange Griffé, residente no Estado de São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil. (Validade até 21 de março de 1996)

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 60 795, de 1º de junho de 1967,

Nº 119 - RESOLVE, de conformidade com o disposto no artigo 81, inciso XVIII, e seu parágrafo único da Constituição, conceder autorização a:

ALFREDO DA SILVA LIMA, brasileiro, natural do Estado de Sergipe, nascido a 24 de dezembro de 1939, filho de Alcides Alves Lima e de Maria Alice da Silva Lima, para aceitar emprego do Governo da Suíça (Proc. nº 28 315/83);

ANTONIO ELIAS LORIANO, brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, nascido a 09 de setembro de 1928, filho de Elias Batista Loriano e de

Severina Cecília de Jesus, para aceitar emprego do Governo do México (Proc. nº 18 809/83);

ANTONIO GERALDO ALVES DE SOUZA, brasileiro, natural do Estado de Goiás, nascido a 10 de outubro de 1956, filho de José Alves de Souza e de Maria Pinto Alves, para aceitar emprego do Governo do México (Proc. nº 18 813/83);

AUGUSTO BRAZ DO NASCIMENTO, brasileiro, natural do Estado do Piauí, nascido a 25 de agosto de 1950, filho de Genesio Francisco Braz e de Nilda Ferreira do Nascimento, para aceitar emprego do Governo do México (Proc. nº 18 817/83);

ELSA MARISA LUCHETA, brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 18 de outubro de 1959, filha de Geraldo Benedito Lucheta e de Marisa Pegorin Lucheta, para aceitar emprego do Governo do Paquistão (Proc. nº 26 825/81);

FERNANDO PEREIRA FRANÇA, brasileiro, natural do Estado do Pará, nascido a 22 de janeiro de 1935, filho de Teodorico Pereira França e de Maria Angrelin de França, para aceitar emprego do Governo do Japão (Processo nº 23.695/83);

GRÁFILHO FRAZÃO DE ANDRADE, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido a 21 de novembro de 1960, filho de Amadeus Pereira de Andrade e de Delzuita Frazão de Andrade, para aceitar emprego do Governo da República Federal da Nigéria (Processo nº 35.551/83);

ILDA CORDULINO DE LIMA, brasileira, natural do Estado do Piauí, nascida a 02 de maio de 1944, filha de João Cordulino Lima e de Otilia Maria da Conceição, para aceitar emprego do Governo da Finlândia (Processo nº 33.751/83);

INACIO MACHADO DA SILVEIRA, brasileiro, natural do Estado de Goiás, nascido a 14 de julho de 1963, filho de Antonio Machado da Silveira e de Francisca Ribeiro da Silveira, para aceitar emprego do Governo do Reino do Marrocos (Processo nº 33.641/83);

IVO MARTINS ROCHA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 17 de junho de 1959, filho de Firmino Antonio Rocha e de Georgina Martins Rocha, para aceitar emprego do Governo do Reino do Marrocos (Processo nº 33.643/83);

JOÃO DE ASSIS LIMA, brasileiro, natural do Estado da Paraíba, nascido a 24 de agosto de 1949, filho de Cícero Ildefonso de Lima e de Maria do Carmo de Assis Lima, para aceitar emprego do Governo do Reino do Marrocos (Processo nº 33.639/83);

JOSÉ BERNARDINO DE SOUZA, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 20 de agosto de 1949, filho de Leonídio Francisco de Souza e de Maria Augusta de Souza, para aceitar emprego do Governo da Nicarágua (Processo nº 15.349/83);

JOSEFA MARIA SOARES, brasileira, natural do Estado de Pernambuco, nascida a 26 de agosto de 1955, filha de Severino Manoel Soares e de Maria America Soares, para aceitar emprego do Governo da Nicarágua (Processo nº 15.347/83);

MARIA ALZENIR CALDEIRA COSTA, brasileira, natural do Estado de Goiás, nascida a 03 de fevereiro de 1957, filha de Edvaldo Alves da Costa e de Araci Caldeira Costa, para aceitar emprego do Governo da França (Processo nº 33.519/83);

MARIA CECILIA PAES DE CARVALHO, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 14 de março de 1950, filha de Miguel Paes de Carvalho e de Fernanda Paes de Carvalho, para aceitar emprego do Governo dos Estados Unidos da América do Norte (Processo nº 14.519/83);

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA, brasileira, natural do Estado do Piauí, nascida a 24 de janeiro de 1958, filha de Domingas Cardoso da Silva, para aceitar emprego do Governo do Reino do Marrocos (Processo nº 33.657/83);

MARIA DO SOCORRO BORGES, brasileira, natural do Distrito Federal, nascida a 30 de março de 1963, filha de Celso Ferreira Borges e de Maria Leonor Borges, para aceitar emprego do Governo da República Federal da Nigéria (Processo nº 34.285/83);

NEUZA MARIA NEGRÃO, brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 19 de janeiro de 1948, filha de Ignacio Vieira Negrão e de Ignez Savatano Negrão, para aceitar emprego do Governo do Estado do Kuwait (Processo nº 24.819/83);

NEYDE BRIDI NOUH CHAIA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 18 de março de 1940, filha de Gabriel Bridi e de Nadia Chahadi Bridi, para aceitar emprego do Governo do Reino do Marrocos (Processo nº 33.651/83);

RAQUEL DE FARIAS SEASE, brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascida a 25 de fevereiro de 1942, filha de Manoel Pereira de Farias e de Justina Pereira de Farias, para aceitar emprego do Governo dos Estados Unidos da América (Processo nº 34.373/83);

REGINA DO PRADO, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 01 de fevereiro de 1941, filha de Altair do Prado e de Maria Ernestina Pereira do Prado, para aceitar emprego do Governo da França (Processo nº 38.249/80);

SILVIA ELIZABETE MOURA, brasileira, natural do Estado de Pernambuco, nascida a 23 de novembro de 1954, filha de Lucílio Monteiro Moura e de Maria Lúcia Barbosa Ramos Campos, para aceitar emprego do Governo da França (Processo nº 25.903/81); e

YOLANDA LINO DUTRA, brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 24 de fevereiro de 1937, filha de Eduardo Lino e de Nair Martins Lino, para aceitar emprego do Governo dos Países Baixos (Processo nº 33.273/83).

Nº 122 - R E S O L V E, de conformidade com o disposto no artigo 81, item XVIII, e seu parágrafo único, da Constituição, conceder autorização a CARLOS ALBERTO VIEIRA, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 02 de abril de 1934, filho de Pedro Vieira Silva e de Célia da Cunha Vieira, para aceitar e exercer o cargo de Cônsul-Honorário da República do Haiti na Cidade do Rio de Janeiro.

IBRAHIM ABI-ACKEL

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

Divisão de Legislação Aplicada

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 51 de 29 de fevereiro de 1984
C.N.M.

6.02.25.04

Declara a liberação de cotas de óleos diesel e lubrificante básico, com fins à isenção do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos (IULCLG) para companhias de navegação marítima, durante o 2º semestre de 1983 e 1º semestre de 1984.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista os Ofícios recebidos do Conselho Nacional do Petróleo, conforme Processos (MF) números 10168-001.588/84-60, 10168-001.947/84-60 e 10168-001.587/84-05,

DECLARA, para efeito do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.452/64, com a alteração dada pelo art. 1º da Lei nº 5.963/73, e das normas contidas na Resolução nº 14/78, do referido Conselho, que a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS foi autorizada a LIBERAR cotas de óleos diesel e lubrificante básico, com isenção do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos (IULCLG) para companhias de navegação marítima, de conformidade com os quantitativos discriminados no quadro anexo.

RAUL MENEZES

QUADRO ANEXO AO ATO DECLARATÓRIO CST Nº 51, de 29 de fevereiro de 1984
(LIBERAÇÃO DE COTAS DE ÓLEOS DIESEL E LUBRIFICANTE BÁSICO)

PROCESSOS (MF) NÚMEROS	OFÍCIOS DO C.N.P. (nº e ano)	EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ISENÇÃO	EMPRESA FORNECEDORA DO DERIVADO	QUANTIDADES AUTORIZADAS	
				ÓLEO DIESEL (litros)	ÓLEO L.BÁSICO (litros)
10168-001.588/84-60	002.913/84	FLUMAR-Transportes Fluviais e Marítimos S/A	Shell Brasil S/A	-	70.000
10168-001.947/84-60	003.145/84	NASA-Naveg. Atlântico Sul S/A	Petrobrás Distribuidora S/A	1.000.000	32.000
10168-001.587/84-05	002.792/84	Hipermodal S/A Transporte e Navegação	Petrobrás Distribuidora S/A	400.000	-
10168-001.587/84-05	002.794/84	COMODAL-Cia. de Trans. Intermodal	Esso Bras. de Petróleo S/A	944.760	-
* Cota transferida da Hipermodal S/A-Transporte e Navegação, liberada pelo Ofício CNP-nº 1.117, de 13/01/84 - Ato Declaratório CST nº 29, de 31/01/84 (D.O.U. de 05/02/84).					
** Cota transferida da COMODAL-Cia. de Transporte Intermodal, liberada pelo Ofício CNP-nº 1.117, de 13/01/84 - Ato Declaratório CST nº 29, de 31/01/84 (D.O.U. de 06/02/84).					

Original Decalcado

QUINTA-FEIRA, 8 MAR 1984

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

3411

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 52, de 29 de fevereiro de 1984

C.N.M.
6.02.25.04

Declara isenção do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos (IULCLG) no fornecimento de produtos derivados de petróleo a empresas de navegação marítima.

através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista os Ofícios recebidos do Conselho Nacional de Petróleo, conforme Processos (MF) nºs 10168-001.591/84-74 e 10168-002.428/84-29,

D E C L A R A, para os efeitos previstos no artigo 58 da Lei nº 5.025/66, alterado pelo Decreto-lei número 1.475/66, que foram fornecidos com ISENÇÃO do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos (IULCLG), produtos derivados de petróleo consumidos por empresas de navegação marítima, em viagens de linha interna nacional, conforme discriminado no quadro anexo.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação,

RAUL MENEZES

QUADRO ANEXO AO ATO DECLARATÓRIO CST Nº 52, de 29 de fevereiro de 1984
(ISENÇÃO DO IULCLG SOBRE DERIVADOS DE PETRÓLEO FORNECIDOS A EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA)

PROCESSO (MF) NÚMERO	OFÍCIO DO C.N.P. (nº e ano)	EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ISENÇÃO.	EMPRESA FORNECEDORA DO DERIVADO	PERÍODO DE CONSUMO	VALOR DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA
10168-001.591/84-74	002.899/84	Cia. Paulista de Comércio Marítimo	Shell Brasil S/A	21.05.83 a 22.08.83	1.662.000,24
	002.901/84	Cia. de Transporte Intermodal	Shell Brasil S/A	09.02.83 a 20.10.83	1.241.408,00
			Mobil Oil do Brasil Ind. e Com. Ltda	Idem	980.914,21
	002.903/84	Cia. Marítima Nacional	Petróleo Brasileiro S/A - DECOM	21.06.83 a 16.07.83	607.607,20
			Mobil Oil do Brasil Ind. e Com. Ltda.	Idem	363.485,79
	002.906/84	Cia. Paulista de Comércio Marítimo	Petróleo Brasileiro S/A - DECOM	13.04.83 a 23.08.83	3.858.214,60
	002.907/84	Cia. Marítima Nacional	Petróleo Brasileiro S/A - DECOM	13.07.83 a 30.08.83	1.090.295,00
	002.910/84	Libra - Linhas Brasileiras de Navegação S/A	Petróleo Brasileiro S/A - Esso Bras. de Petróleo S/A	22.02.83 a 09.09.83	2.516.906,10
Shell Brasil S/A			Idem	397.922,40	
10168-002.428/84-29	004.203/84	Vale do Rio Doce Navegação S/A	Mobil Oil do Brasil Ind. e Com. Ltda.	Idem	206.337,60
			Shell Brasil S/A	Idem	316.875,60
	004.209/84	Global Transporte Oceânico S/A	Petróleo Brasileiro S/A - DECOM	13.05.83 a 13.09.83	19.262.579,80
	004.212/84	Vale do Rio Doce Navegação S/A	Petróleo Brasileiro S/A - DECOM	13.08.83 a 17.08.83	469.536,60
			Shell Brasil S/A	08.03.83 a 17.11.83	1.591.047,12
	004.214/84	Vale do Rio Doce Navegação S/A	Mobil Oil do Brasil Ind. e Com. Ltda	Idem	170.135,92
			Petróleo Brasileiro S/A - DECOM	04.08.83 a 01.10.83	7.975.298,40
	004.217/84	Lloyd Libra Navegação S/A	Petróleo Brasileiro S/A - Esso Bras. de Petróleo S/A	31.05.83 a 29.07.83	2.199.436,20
			Mobil Oil do Brasil Ind. e Com. Ltda	Idem	558.094,08
	004.219/84	Cia. de Naveg. Frota Oceânica Brasileira S/A	Mobil Oil do Brasil Ind. e Com. Ltda	Idem	375.018,59
Petróleo Bras. S/A - DECOM			16.08.83 a 01.11.83	9.149.631,20	
004.220/84	Cia. de Naveg. Lloyd Brasileiro	Shell Brasil S/A	Idem	1.641.489,30	
		Mobil Oil do Brasil Ind. e Com. Ltda	Idem	1.460.538,59	
			Petróleo Bras. S/A - DECOM	10.05.83 a 24.09.83	5.858.373,40
			Shell Brasil S/A	Idem	1.834.083,34
			Esso Bras. de Petróleo S/A	Idem	678.130,16

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 53, de 29 de fevereiro de 1984

CNM: 6.02.25.03

Declara a adjudicação de cota de óleo diesel a concessionária de energia elétrica, para fins de isenção do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos (IULCLG).

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o teor do Ofício nº 004.206/84, do Conselho Nacional do Petróleo, conforme Processo (MF) nº 10168-002.427/84-66,

DECLARA:

1) que foi adjudicada pelo Conselho Nacional do Petróleo à CERON - Centrais Elétricas de Rondônia S/A, o volume de 423.159 litros de óleo diesel, a ser fornecido pela Petrobrás Distribuidora S.A. em acréscimo à cota de 15.842.951 litros, adjudicada pelo Ofício CNP nº 11161, de 31.05.83;

2) que o volume do produto derivado de petróleo correspondente à cota, goza de isenção do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos (IULCLG), por força do disposto no artigo 15 da Lei nº 4.676, de 1965, com a alteração dada pelo art. 5º da Lei nº 5.073/66, consoante disposição expressa na Portaria nº 216/65, do Ministro das Minas e Energia.

RAUL MENEZES

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MARÇO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 03 ESAF/CA, publicada no D.O.U. de 20.07.77, RESOLVE:

Determinar que os limites de cobrança das taxas de utilização de dependências da Casa de Santa Teresa - Rio de Janeiro, de que trata a Portaria ESAF/DG nº 143, de 16.11.83, publicada no D.O.U. de 22 seguinte, sejam reajustados, trimestralmente, com base na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, conforme Tabela II, anexa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO BARBOSA DE CASTRO

II - CASA DE SANTA TERESA - RIO DE JANEIRO
ANEXO À PORTARIA Nº 042, DE MARÇO DE 1984

ESPECIFICAÇÃO	C L I E N T E L A	
	FAZENDÁRIO	OUTROS ÓRGÃOS
POR DIA	(por pessoa) Em ORTN	(por pessoa) Em ORTN
Hospedagem desjejum	0,50	1,21
Almoço	0,25	0,43
Jantar	0,25	0,43
Lanche	0,12	0,25
Café-da-manhã	0,13	0,18
Cafezinho	0,01	0,02
Utilização das dependências		
Por dia		
Sala de aula	-	1,50
Sala de reunião	-	1,17
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-	30%

Ministério da Agricultura**BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A.**

SBN - Quadra I - Bloco C - 4º Pav. s/n
Edifício Palácio do Desenvolvimento
70.057 - BRASÍLIA - DF

CARTA PATENTE nº I - 6972

Cadastro Geral de Contribuintes nº 33.618.810/0001-65

BALANCETE PATRIMONIAL

EM 31.01.84

A T I V O	(Cr\$ 1.000)	P A S S I V O	(Cr\$ 1.000)
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO....	951.660.049	PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO....	942.476.336
DISPONIBILIDADES.....	287.774	DEPÓSITOS.....	30.963.014
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	301.202.523	Depósitos à Vista.....	19.478.372
Empréstimos e Títulos Descontados.....	163.859.361	Depósitos a Prazo.....	11.484.642
Financiamentos Rurais.....	137.790.744	RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	22.052.640
Créditos em Liquidação.....	16.167.562	Pagamentos e Recebimentos a Liquidar.....	10.486.112
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvi-	(16.167.562)	Cobrança Efetuada, em Trânsito.....	228.543
dosa).....	(16.167.562)	Correspondentes no Exterior em Moedas Estran-	4.034.035
(Rendas a Apropriar).....	(447.582)	geiras.....	6.081.094
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	26.355.294	Ordens de Pagamento.....	1.222.856
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar.....	6.521.711	Contas Interdepartamentais - País.....	410.816.844
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras.	11.751.791	Redescontos e Empréstimos no Banco Central.	7.414.291
Contas Interdepartamentais - País.....	8.101.792	Obrigações por Empréstimos no País.....	108.913.842
CRÉDITOS DIVERSOS.....	623.354.323	Obrigações por Empréstimos Externos.....	188.598.424
Banco Central - Depósitos Especiais.....	13.903.517	Obrigações em Moedas Estrangeiras.....	108.063.354
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio.....	18.638.289	(Despesas a Apropriar).....	(2.173.067)
Cambiais, Financiamentos e Créditos em Moedas	408.435.180	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCAR-	8.387.408
das Estrangeiras.....	183.425.498	GOS SOCIAIS.....	470.256.430
Outros Créditos em Moeda Nacional.....	28.404.546	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	2.633.271
Créditos em Liquidação.....	(28.404.546)	Provisão para Pagamentos.....	59.725.624
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvi-	(28.404.546)	Obrigações Diversas em Moeda Nacional.....	408.288.051
dosa).....	(28.404.546)	Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras.	(390.516)
(Rendas a Apropriar).....	1.048.161	(Despesas a Apropriar).....	(390.516)
VALORES E BENS.....	460.135	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	27.114.869
Outros Valores e Bens.....	460.135	Capital Social.....	10.860.000
ATIVO PERMANENTE.....	17.166.205	Reservas de Capital.....	17.027.698
INVESTIMENTOS.....	3.003.378	(Prejuízos acumulados).....	(772.829)
Participações em Coligadas e Controladas...	1.003.250	CONTAS DE RESULTADO.....	(764.951)
Outros Investimentos.....	2.000.128	Contas Credoras.....	15.694.330
IMOBILIZADO.....	12.904.985	(Contas Devedoras).....	(16.459.281)
Imóveis de Uso.....	10.316.877		
Imobilizações em Curso.....	365.242		
Outros Bens de Uso.....	3.896.376		
(Depreciação Acumulada).....	(1.673.510)		
DIFERIDO.....	1.257.842		
Despesas de Organização e Expansão.....	1.837.012		
(Amortização Acumulada).....	(579.170)		
TOTAL GERAL DO ATIVO.....	968.826.254	TOTAL GERAL DO PASSIVO.....	968.826.254

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Celso Loureiro Pereira - Presidente, Aluísio de Freitas Almeida - Conselheiro, Antonio Atrasas - Conselheiro, Aury Luiz Bodanese - Conselheiro, Deniz Ferreira Ribeiro - Conselheiro, Edgard de Abreu Cardoso - Conselheiro, DIRETORIA EXECUTIVA: Celso Loureiro Pereira - Presidente, Benjamin Hammerschmidt - Diretor, Luiz Carlos de Souza Lopes - Diretor, Walfredo da Costa - Diretor, Yasuchi Okimura - Diretor, CONSELHO FISCAL: Francisco de Paula Schettini - Presidente, Luiz Cássio dos Santos Werneck - Conselheiro, Mário Canellas Barboza - Conselheiro, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Renato Bauer - Téc. Cont. CRC 2.354-DF.

(Of. nº 03/84)

Ministério da Educação e Cultura

GABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 1984

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79 do Decreto nº 79.109, de 11 de janeiro de 1977, e o artigo 69 do Decreto nº 68.885, de 6 de julho de 1971, e tendo em vista a adequação do Plano de Cargos e Salários da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional - CCCCN, aprovado pela Resolução nº 93, de 24 de março de 1982, do Conselho Nacional de Política Salarial - CNPS, resolve:

Art. 19 - Alterar, a partir da Resolução nº 93, de 24 de março de 1982, do CNPS, o artigo 89 da Portaria Ministerial nº 680, de 14 de setembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 89 - A Secretaria Executiva terá a seguinte estrutura:

- I - Seção de Programação e Controle;
- II - Seção de Receita e Fiscalização;
- III - Seção de Controle de Registro Genealógico e Provas Zootécnicas;
- IV - Seção de Apoio Administrativo;
- V - Seção de Finanças".

Art. 29 - O artigo 16 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 - A Seção de Finanças compete observar a legislação específica e executar trabalhos de administração financeira, tais como:

- I - proceder à execução financeira dos recursos alocados à CCCCN;
- II - encaminhar ao Fundo Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura a documentação necessária à contabilização dos atos e fatos da CCCCN;
- III - exercer outras atividades delegadas pelo Secretário-Executivo".

Art. 39 - Os artigos 16, 17 e 18 passam a constituir os artigos 17, 18 e 19, respectivamente, sem alteração da redação.

Art. 49 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 31/84)

ANGELQ AMAURY STABILE

(*) - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 26-01-84, págs. 1291-92.

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

DELIBERAÇÃO CND nº 02/84

FIXA O VALOR DA PARCELA A QUE SE REFERE O INCISO III DO ART. 99 DA LEI Nº 6.269 DE 1975,

O CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais, sobretudo as constantes da Lei nº 6.251 e Decreto nº 80.228, e CONSIDERANDO que consoante a disposição constante do art. 99, inciso III, da Lei nº 6.269, de 24 de novembro de 1975, combinado com o disposto no Art. 99, inciso III, do Decreto nº 77.774, de 8 de junho de 1976, o CND resolveu fixar em reunião plenária do dia 10.04.81, em 0,5% (meio por cento) a parcela da arrecadação proveniente das partidas de futebol profissional, organizadas e dirigidas diretamente pela Confederação Brasileira de Futebol, destinada ao custeio da assistência de que trata a referida lei e mencionado decreto, constituindo subconta especial "Fundo de Assistência ao Atleta Profissional - FAAP, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação"; CONSIDERANDO que a obrigação do recolhimento da referida parcela é das federações e da própria CBF, conforme o caso; CONSIDERANDO que a resolução do CND foi comunicada à CBF através do Ofício nº 1951, de 2 de setembro de 1981; CONSIDERANDO que nada obstante a referida comunicação, algumas federações não estão recolhendo, regularmente, aquele percentual, com grave prejuízo para os beneficiários da FAAP, conforme ofício SEED/CA/FAAP nº 047/82; CONSIDERANDO, finalmente, que diante de algumas dúvidas suscitadas se tornou necessária uma norma reguladora do assunto, objetivando dirimi-las, D E L I B E R A: Art. 19 - Ratificar a decisão plenária de seu colegiado, realizada em 10 de abril de 1981, fixando em 0,5% (meio por cento) a parcela da arrecadação proveniente das partidas de futebol profissional, organizadas e dirigidas diretamente pela CBF, destinada ao custeio da assistência complementar de que trata a Lei nº 6.269, de 24.11.1975, regulamentada pelo Decreto nº 77.774, de 8.06.1976. Parágrafo Único - O percentual fixado neste artigo, incidente sobre a renda bruta de ingresso das competições, será recolhido ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em subconta especial "Fundo de Assistência ao Atleta Profissional - FAAP". Art. 29 - As federações de futebol profissional, ou a CBF, quando for o caso, deverão recolher o produto correspondente à parcela fixada no artigo anterior até 5 (cinco) dias após a data da realização do jogo, através de guia do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Art. 39 - O não recolhimento no prazo e forma estabelecidos nesta deliberação sujeitará a entidade infratora às penas previstas no CBDF, em processo e julgamento pelo STJD da CBF, sem prejuízo da legislação federal aplicável à espécie. Art. 49 - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES, 10 de fevereiro de 1984. ass.) CESAR MONTAGNA DE SOUZA - Presidente do CND.

DELIBERAÇÃO CND nº 03/84

DISPÕE SOBRE COMPETIÇÕES DE NATAÇÃO DE CATEGORIAS INFANTIL E PRÉ-INFANTIL.

O CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975 e Decreto nº

80.228, de 25 de agosto de 1977; CONSIDERANDO as condições peculiares da criança nas diversas faixas etárias e a sua capacidade para a prática da Nataação; CONSIDERANDO a evolução acelerada do desporto e o exemplo dos grandes centros desportivos; e CONSIDERANDO, finalmente, as regras da FINA para nadadores infantis e juvenis; D E L I B E R A: Art. 19 - Os nadadores entre 6 (seis) e 8 (oito) anos de idade poderão participar de competições oficiais de nataação, em âmbito estadual e municipal, obedecidas as seguintes condições: a - a distância máxima das provas será de 50 metros; b - o número máximo de clubes disputantes por competição será de 4 (quatro); c - cada nadador somente poderá participar de 1 (uma) prova individual e 1 (um) revezamento, por etapa diária. Art. 29 - A distância máxima das provas, para os nadadores com 8 (oito) anos completos, será de 100 (cem) metros. Art. 39 - Os nadadores de 9 (nove) e 10 (dez) anos poderão participar de provas de 200 (duzentos) metros, não combinado. Art. 49 - É vedado a qualquer nadador entre 9 (nove) e 11 (onze) anos de idade: a - participar de provas em categoria superior; b - participar de mais de 2 (duas) provas individuais e de 1 (um) revezamento, no mesmo dia, e em mais de 3 (três) provas individuais e de 2 (dois) revezamentos em competições realizadas em 2 (dois) dias consecutivos. Art. 59 - Todos os nadadores, entre 19 de janeiro e 31 de dezembro, permanecerão na categoria ou grupo de idade que lhes correspondia no dia 19 de janeiro. Art. 69 - Nas competições entre nadadores de 8 (oito) anos ou de idade inferior a esta idade, não será permitido o registro de recordes, nem a apuração de índices técnicos. Art. 79 - A Confederação Brasileira de Nataação (CBN) poderá baixar instruções para possibilitar o exato cumprimento da presente Deliberação. Art. 89 - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES, 10 de fevereiro de 1984. ass.) CESAR MONTAGNA DE SOUZA - Presidente do CND.

DELIBERAÇÃO Nº 04/84

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 29 E 39 DO ART. 18 DA DELIBERAÇÃO Nº 10/83 E LHE ACRES-CENTA O PARÁGRAFO 49.

O CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975 (artigos 19, 41 e 42, itens II e IV), e pelo Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977 (artigos 19, 70, item I, 71, 157 e 158, itens II, IV e XII), e CONSIDERANDO que, depois da vigência da Deliberação nº 10/83, as ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS CLASSISTAS não dispuseram de tempo útil para organizar as categorias básicas de que participam; CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de manter no ano olímpico de 1984 os atletas convocados em condições psicológicas favoráveis e em ritmo intenso de treinamento, D E L I B E R A: Art. 19 - Os parágrafo 29 e 39 do art. 18 da Deliberação nº 10/83, passam a ter a seguinte redação: "§ 29 - Na primeira transferência, o atleta transferido de associação do desporto comunitário para associação desportiva classista só poderá competir por esta, após ter vínculo empregatício com a empresa pelo período de 1 (hum) ano, contado da data da entrada do pedido de transferência na entidade. § 39 - A partir da 2a. transferência, inclusive, o atleta poderá competir após ter vínculo empregatício pelo período de 6 (seis) meses, contados da data da entrada do pedido de transferência na entidade." Art. 29 - Fica acrescentado ao art. 18, da citada Deliberação, o parágrafo 49, com a seguinte redação: "§ 49 - Os atletas convocados até esta data para a formação da seleção representativa do Comitê Olímpico Brasileiro, com vistas ao XXII JOGOS OLÍMPICOS, de Los Angeles, desde que transferidos no ano de 1984 nos termos deste artigo, cumprirão o vínculo empregatício de 6 (seis) meses na entidade classista." Art. 39 - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES, 22 de fevereiro de 1984. ass.) CESAR MONTAGNA DE SOUZA - Presidente do CND.

DELIBERAÇÃO Nº 05/84

FIXA OS PERÍODOS DE RECESSO PARA O FUTEBOL PROFISSIONAL.

O CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975 e Decreto número 80.228, de 25 de agosto de 1977, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976. CONSIDERANDO a conveniência de ser fixado o período de recesso das atividades de futebol profissional, com antecedência necessária à elaboração dos respectivos calendários; CONSIDERANDO, ainda, o memorial encaminhado a este Conselho pela Confederação Brasileira de Futebol, que manifesta o interesse de suas filiadas; CONSIDERANDO, finalmente, que os campeonatos estaduais das várias Federações, em suas três divisões, são disputados em épocas distintas, dentro de seus calendários próprios e não coincidentes, D E L I B E R A: Art. 19 - O período de 30 (trinta) dias anuais de férias remuneradas a que tem direito o atleta profissional de futebol deverá coincidir com os períodos de recesso abaixo fixados: a - primeiro período, de 30 (trinta) dias consecutivos, com início a partir de segunda-feira que cair entre 12 e 18 de novembro; b - segundo período, igualmente de 30 (trinta) dias consecutivos, com início na segunda-feira que cair entre 12 e 18 de dezembro de cada ano, incluídos os referidos dias. Art. 29 - Durante o período de recesso o atleta profissional de futebol não poderá participar de qualquer competição oficial ou amistosa, observado o disposto no art. 313 do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (CBDF). Art. 39 - Terminado o período de recesso, fica o atleta proibido, nos dez dias subsequentes, de participar de qualquer competição com ingressos pagos. Art. 49 - Os períodos de recesso, fixados nas letras a e b do art. 19 são indivisíveis, não podendo nenhuma associação, em consequência optar por cumprí-los, parcialmente, em períodos distintos. Art. 59 - A associação que optar por um dos períodos de recesso deverá cumprí-lo integralmente, não sendo admitida, durante o seu transcurso, desistência, interrupção ou suspensão. Art. 69 - As Federações remeterão à Confederação Brasileira de Futebol, no máximo até 10 (dez) dias depois de iniciar-se, a relação das filiadas que optaram pelo recesso no primeiro ou no segundo período. Parágrafo Único - A Federação que deixar de cumprir o disposto neste artigo, ficará sujeita às sanções disciplinares constantes do Código Brasileiro de Futebol, em processo e julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva, da Confederação Brasileira de Futebol. Art. 79 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES, 22.02.84 - ass.) CESAR MONTAGNA DE SOUZA - Presidente do CND.

(Of. nº 136/84)

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

ALVARÁ Nº 1.768, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Tarauacá Ltda. a pesquisar minério de titânio, no lugar denominado Serra do Maicuru, Distritos e Municípios de Almeirim e Monte Alegre, Estado do Pará, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 39.291m, no rumo verdadeiro de 44º23'NE, da confluência do Igarapé Jangada com o Rio Maicuru e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S. (DNPM nº 851.398/82)

(Nº 51.349 de 29-09-83 - Cr\$ 12.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.797, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, Maria Pereira de Souza a pesquisar diorito, no lugar denominado Rio Cerro, Distrito e Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.938m, no rumo verdadeiro de 169º10'SE, do centro da ponte sobre o Rio Alma na rodovia SC-416 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-N, 2.500m-N. (DNPM nº 810.324/81)

(Nº 13.879 de 25-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.866, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Minaser-Empresa de Mineração Ltda. a pesquisar columbita, no lugar denominado Bacia do Rio Abacaxis, Distrito de Osório da Fonseca, Município de Maués, Estado do Amazonas, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 16.784m, no rumo verdadeiro de 57º39'NW, da confluência do Igarapé Lourinha com o Igarapé Pacu e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E. (DNPM nº 880.604/82)

(Nº 10.680 de 13-09-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.941, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Rafael Ribeiro da Luz a pesquisar feldspato e água mineral, nos lugares denominados Fazendas Buriti e Tocantins, Distrito e Município de Itupeva, Estado de São Paulo, numa área de 344,73ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.246m, no rumo verdadeiro de 22º25'SW, do centro da ponte sobre o Rio da Prata na Rodovia SP-324 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 1.066m-S, 313m-W, 131m-N, 700m-W, 65m-S, 487m-W, 66m-S, 644m-W, 1.534m-S, 56m-W, 300m-N, 800m-W, 500m-N, 250m-E, 800m-N, 250m-E, 1.000m-N. (DNPM nº 820.086/83)

(Nº 14.506 de 16-12-83 - Cr\$ 21.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.942, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Ga-

briel Warwick Kerr de Paiva Côrtes pelo Alvará nº 4.998, de 27 de dezembro de 1979, para pesquisar bauxita no Distrito e Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo. (DNPM nº 812.407/73)

(Nº 12.302 de 11-10-83 - Cr\$ 15.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.943, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Benedito Antônio Zaghetti pelo Alvará nº 313, de 23 de janeiro de 1.978, para pesquisar argila no Distrito e Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo. (DNPM nº 800.320/77)

(Nº 11.843 de 03-10-83 - Cr\$ 15.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.944, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Alvaro Landi pelo Alvará nº 1.965, de 28 de maio de 1979, para pesquisar granito no Distrito e Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo. (DNPM nº 801.420/77)

(Nº 12.848 de 29-10-83 - Cr\$ 15.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.945, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Luiz Celso Santos pelo Alvará nº 5.678, de 22 de setembro de 1980, para pesquisar areia para fundição no Distrito e Município de São Pedro, Estado de São Paulo. (DNPM nº 820.474/79)

(Nº 12.481 de 19-10-83 - Cr\$ 15.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.946, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, Marcos Patrick Bo telho Byington a pesquisar argila refratária, no lugar denominado Morro Doce, Distritos de Osasco e Perus, Municípios de Osasco e São Paulo, Estado de São Paulo, numa área de 300ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.350m, no rumo verdadeiro de 64ºSE, da confluência do Córrego Itaim com o Córrego Paiol Velho e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-E, 2.000m-S, 1.500m-W, 2.000m-N. (DNPM nº 820.567/79)

(Nº 10.344 de 06-09-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.947, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Rocha-Exploração e Comércio de Minérios Ltda. pelo Alvará nº 1.961, de 11 de abril de 1980, para pesquisar minério de zinco nos Distritos e Municípios de Ribeira e Cerro Azul, Estados de São Paulo e Paraná. (DNPM nº 820.581/79)

(Nº 51.182 de 29-09-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.948, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

do Fábrica Carioba, Distrito e Município de Americana, Estado de São Paulo, numa área de 49,98ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.090m, no rumo verdadeiro de 57°10'SW, no Centro da Ponte sobre o Rio Piracicaba na rodovia Americana-Jaguari e os lados, a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-S, 150m-W, 120m-S, 340m-W, 270m-N, 380m-W, 550m-N, 224m-E, 150m-S, 326m-E, 180m-S, 170m-E, 170m-S, 150m-E. (DNPM nº 820.491/82)

(Nº 51.253 de 21-09-83 - Cr\$ 15.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.958, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Sebastião dos Santos a pesquisar argila, no lugar denominado Estância Dona Amélia, Distrito e Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, numa área de 21,25ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.000m, no rumo verdadeiro de 27°15'NE, do centro da ponte na rodovia SP-215 sobre o Córrego da Água Parada e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 300m-S, 100m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 100m-W, 50m-S, 200m-W, 500m-N. (DNPM nº 820.569/82)

(Nº 10.762 de 15-09-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.959, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 03 anos, Banespa S.A.-Mineração e Empreendimentos a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado Rosário, Distrito e Município de Eldorado, Estado de São Paulo, numa área de 765ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.080m, no rumo verdadeiro de 63°45'SE, da confluência do Ribeirão do Monquém com o Rio dos Monos e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-E, 1.650m-N, 1.000m-E, 2.400m-S, 1.000m-W, 2.750m-S, 1.500m-W, 3.500m-N. (DNPM nº 820.645/82)

(Nº 13.101 de 21-11-83 - Cr\$ 18.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 1.960, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Benvindo Antunes da Silva a pesquisar quartzito, no lugar denominado Bairro das Perdizes, Distrito e Município de Itapeva, Estado de São Paulo, numa área de 20ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.670m, no rumo verdadeiro de 25°15'SW, da confluência do Ribeirão Vermelho com o Ribeirão Fundo ou das Perdizes e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400m-S, 100m-W, 100m-S, 100m-W, 300m-S, 150m-W, 700m-N, 100m-E, 100m-N, 250m-E. (DNPM nº 820.116/83)

Cesar Cals

(Nº 10.764 de 15-09-83 - Cr\$ 18.000,00)

ALVARÁ Nº 1.961, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1984

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Marcos Zarzur Derani a pesquisar minério de titânio, no lugar denominado Fazenda Ibiti, Distrito e Município de Itararé, Estado de São Paulo, numa área de 933,39ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice na confluência do Ribeirão da Vaca com o Rio Verde e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 70m-S, 150m-W, 140m-S, 600m-W, 170m-S, 400m-W, 350m-S, 190m-W, 370m-S, 330m-W, 110m-S, 270m-W, 400m-S, 250m-W, 350m-S, 600m-W, 430m-S, 310m-W, 250m-S, 320m-W, 160m-S, 350m-W, 200m-S, 320m-W, 300m-S, 250m-W, 1.210m-S, 240m-E, 250m-S, 320m-E, 370m-S, 350m-E, 150m-S, 340m-E, 310m-S, 300m-E, 1.150m-S, 370m-W, 870m-S, 150m-W, 1.470m-S, 340m-W, 320m-S, 190m-W, 1.050m-N, 500m-W, 3.590m-N, 510m-W, 1.750m-N, 500m-E, 360m-N, 500m-E, 1.000m-N, 500m-E, 900m-N, 700m-E, 200m-N, 1.200m-E, 150m-N, 200m-E, 200m-N, 150m-E, 200m-N, 1.100m-E. (DNPM nº 820.184/83)

(Nº 13.292 de 09-11-83 - Cr\$ 24.000,00)

Cesar Cals

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS
E ENERGIA ELÉTRICA**

Divisão de Controle Econômico-Financeiro

PORTARIA Nº 046, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica - RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME nº 701.581/83, resolve:

I - Aprovar os valores, em Cr\$ mil, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas - PAC do exercício de 1982, da COM PANHIA JAGUARI DE ELETRICIDADE:

INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	618.696
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	534.667
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	440.607
REMUNERAÇÃO LEGAL DE 12%	74.244
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	19.816

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do concessionário, o qual será de terminado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o concessionário observe o disposto no Decreto 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR

PORTARIA Nº 047, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica - RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME nº 701.582/83, resolve:

I - Aprovar os valores, em Cr\$ mil, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas - PAC do exercício de 1982, da COM PANHIA SUL PAULISTA DE ENERGIA:

INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	855.331
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	850.289
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	722.358
REMUNERAÇÃO LEGAL DE 12%	102.640
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	25.291

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do concessionário, o qual será de terminado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o concessionário observe o disposto no Decreto 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR

PORTARIA Nº 048, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica - RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME nº 701.588/83, resolve:

I - Aprovar os valores, em Cr\$ mil, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas - PAC do exercício de 1982, da COM PANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA:

INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	728.676
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	617.553
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	529.081
REMUNERAÇÃO LEGAL DE 12%	87.441
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	1.031

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do concessionário, o qual será de terminado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o concessionário observe o disposto no Decreto 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR

PORTARIA Nº 049, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DNAEE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica - RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME nº 701.577/83, resolve:

I - Aprovar os valores, em Cr\$ mil, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas - PAC do exercício de 1982, da COM PANHIA DE ELETRICIDADE NOVA FRIBURGO - CENF:

INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	673.925
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	944.427
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	793.207
REMUNERAÇÃO LEGAL DE 12%	80.871
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	70.349

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do concessionário, o qual será de terminado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica DNAAE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o concessionário observe o disposto no Decreto 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR

PORTARIA Nº 045, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DNAAE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica - RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME nº 701.526/83, resolve:

I - Aprovar os valores, em Cr\$ mil, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas - PAC do exercício de 1982, da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA:

INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	50.680.993
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	30.707.467
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	26.333.548
REMUNERAÇÃO LEGAL DE 10%	5.068.099
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	694.180 ;

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do concessionário, o qual será de terminado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica DNAAE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o concessionário observe o disposto no Decreto 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR

PORTARIA Nº 050, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DNAAE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica - RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME nº 701.636/83, resolve:

I - Aprovar os valores, em Cr\$ mil, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas - PAC do exercício de 1982, da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL:

INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	192.977.728
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	48.979.049
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	34.049.756
REMUNERAÇÃO LEGAL DE 10%	19.297.773
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	4.368.480 ;

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do concessionário, o qual será de terminado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica DNAAE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o concessionário observe o disposto no Decreto 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR

PORTARIA Nº 051, DE 02 DE MARÇO DE 1984.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DNAAE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica - RSEE, baixado pelo Decreto nº 41.019/57 e legislação posterior, bem como o que consta do Processo MME nº 701.721/83, resolve:

I - Aprovar os valores, em Cr\$ mil, abaixo especificados, constantes da Prestação Anual de Contas - PAC do exercício de 1982, da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

INVESTIMENTO REMUNERÁVEL	175.795.375
RECEITA DO CUSTO DO SERVIÇO	58.052.775
DESPESA DO CUSTO DO SERVIÇO	45.276.098
REMUNERAÇÃO LEGAL DE 10%	17.579.537
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	4.802.860 ;

II - Declarar que não importa esta aprovação no reconhecimento definitivo do valor referente ao custo histórico dos bens e instalações que compõem o investimento do concessionário, o qual será de terminado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica DNAAE, de conformidade com a legislação em vigor;

III - Determinar que o concessionário observe o disposto no Decreto 41.019/57, Artigo 29, § 4º;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Of. nº 09/84)

PAULO PROCOPIAK DE AGUIAR

Ministério das Comunicações

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 36, DE 02 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regimento Interno da Secretaria Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 12 de março de 1979, resolve:

1- Aprovar as tarifas abaixo, aplicáveis ao serviço INMARSAT, por minuto ou fração, em Franco-Ouro:

SATÉLITE UTILIZADO	TELEFONIA	TELEX
ATLÂNTICO	21,00	11,00
ÍNDICO	29,18	19,18
PACÍFICO	32,29	22,61

2- Determinar que as tarifas aqui estabelecidas sejam aplicadas de conformidade com os seguintes critérios:

a) Chamadas de terra para bordo -

Nas chamadas originadas no território brasileiro e destinadas a embarcações e/ou em plataformas aplicar-se-ão as tarifas indicadas no quadro acima.

b) Chamadas de bordo para terra -

b.1 - Nas chamadas originadas em embarcações e/ou em plataformas destinadas ao território brasileiro que utilizam a estação terrena brasileira aplicar-se-ão as tarifas relativas ao satélite do Atlântico, indicadas no quadro acima.

b.2 - Nas chamadas originadas em embarcações e/ou em plataformas destinadas ao território estrangeiro que utilizem a estação terrena brasileira aplicar-se-ão as tarifas relativas ao satélite do Atlântico, indicadas no quadro acima, cumulativamente com as tarifas do serviço de telefonia ou de telex internacional, do Brasil para o país de destino da chamada.

c) Chamadas de bordo para bordo.

c.1 - Nas chamadas originadas em embarcações e/ou em plataformas situadas na região do Atlântico e destinadas a embarcações e/ou plataformas situadas na mesma região, que utilizem a estação brasileira, aplicar-se-ão, em dobro, as tarifas relativas ao satélite do Atlântico, indicadas no quadro acima.

c.2 - Nas chamadas originadas em embarcações e/ou em plataformas situadas na região do Atlântico e destinadas a embarcações e/ou plataformas situadas em outra região, que utilizem a estação brasileira como primeira estação, aplicar-se-ão, cumulativamente, as tarifas relativas ao satélite do Atlântico e as tarifas relativas ao satélite do Índico ou do Pacífico, conforme for o caso.

d) Tarifa mínima

d.1 - Nas chamadas automáticas, o tempo mínimo a ser considerado para efeito de tarifação, é de 1 (um) minuto.

d.2 - Nas chamadas semi-automáticas ou manuais, o tempo mínimo a ser considerado para efeito de tarifação, é de 3 (três) minutos.

e) Chamadas telefônicas de pessoa-a-pessoa e a cobrar no destino

Nas chamadas telefônicas de pessoa-a-pessoa e a cobrar no destino, nelas incluídas as realizadas com cartão de crédito, cobrar-se-á um adicional tarifário correspondente a 2 (dois) minutos de conversação.

3- Revogar a Portaria nº 013, de 29 de janeiro de 1982, desta Secretaria Geral.

4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 56/84).

RÔMULO VILLAR FURTADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Belém

Portarias de aplicação de pena de multa

Serviço Limitado
Nº 140, de 27.02.84 - Proc. 29110.000025/84. COMPANHIA AMAZÔNIA DE PESCA
CIAPESC, em Belém/PA - Cr\$54.959,00 (Norma 05/78, subitem 5.6, II e III)
Nº 141, de 27.02.84 - Proc. 29110.000063/84. JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, em Be
lém/PA - Cr\$54.959,00 (Norma 05/78, subitem 5.6, III)

(Of. nº 322/84)

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA GERAL

Portaria nº 1.654, de 02 de março de 1984

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no item 1, da Portaria MPAS/Nº 3.164, de 03/06/83, resolve:

Transferir, do Ex-Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários - IAPB, para o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência e Assistência Social - INAMPS, os imóveis caracterizados abaixo:

1 - Imóvel situado na rua Alcina, nº 191, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, constituído da fração ideal de 0,0123, inscrito no Registro de Imóveis do 8º Ofício da referida cidade, sob o nº 54.497, do livro 3-BL, às fls. 229.

2 - Imóvel situado na Rua Alcina, nº 211, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, constituído da fração ideal de 0,0073, inscrito no Registro de Imóveis do 8º Ofício da referida cidade, sob o nº 54.497, do livro 3-BL, às fls. 229. a.) Jofran Frejat.

(Of. nº 292/84)

Portaria nº 1.655, de 02 de março de 1984

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Revoçar a Portaria nº 1.650, de 28 de fevereiro de 1984, publicada no Diário Oficial de 29/02/84. a.) Jofran Frejat.

(Of. nº 292/84)

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº : IAPAS-411-047/06519/82
 INTERESSADO : PEDRO TEODORO DA SILVA
 ASSUNTO : AUXÍLIO-DOENÇA
 ORIGEM : MG
 OBJETO : QUESTÃO ENCERRADA NO CRPS - PETIÇÃO INÓCUA

Conforme disposições constantes do art. 208 da CLPS expedida com o Decreto nº 77.077/76, os Grupos de Turmas deste Conselho constituem a última e definitiva instância na linha judicante da previdência social, não sendo admissível, pois, recurso das suas decisões, nem mesmo para o Conselho Pleno, cujas atribuições específicas estão fixadas no art. 1º da Lei nº 6.309/75.2 Sendo de última e definitiva instância a decisão contida no Acórdão de fls. 35, esgotou-se com ela, para o interessado acima referido, e neste caso, a linha recursal previdenciária, inócua, portanto, o novo apelo formulado, motivo por que, no uso da prerrogativa que me está deferida no item 13 da Portaria nº MPAS-351/76, INDEFIRO liminarmente o pedido constante de fls. 38.3) PUBLIQUE-SE e restitua-se à Superintendência Regional do INPS no Estado de Minas Gerais. CRPS/CP, 21 de fevereiro de 1984. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

PROCESSO Nº : MPAS-674.544/82
 INTERESSADO : JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
 ORIGEM : SP
 OBJETO : SANEAMENTO MEDIANTE CORREIÇÃO

Tendo em vista o que me foi exposto a fls. 111/113, pela Assessoria desta Presidência, e CONSIDERANDO que o saneamento destes autos é medida que se impõe em face dos incidentes processuais neles havidos e apontados, RESOLVO, em grau de correição, no uso da competência que me foi delegada pelo Exmo. Sr. Ministro, no despacho exarado no processo nº MPAS-600.621/78 e publicado no DOU de 18.08/80, Seção I, pág. 16.342, e, bem assim, no uso de atribuições regimentais: 1) - DECLARAR a nulidade da Resolução nº 4.361/81, da 1ª. JRPS/SP, na parte em que apreciou e julgou matéria referente a "aposentadoria especial" não contida em requerimento inicial dirigido ao órgão concessor. 2) - CONSIDERAR impassíveis de reexame os Acórdãos nº 3GTU 1.414/82 (fls. 92) e nº 3GTU-785/82, (fls. 82), do 3º Grupo de Turmas e da 3ª. Turma, respectivamente, porque tais decisões circunscreveram-se ao real fato gerador destes autos: o requerimento de "abono de permanência em serviço" assinado a fls. 1. 3) DEIXAR de acolher, em consequência, a petição recursal de fls 106/107, por envolver discussão em torno de aposentadoria especial, matéria impertinente a este processo. 4) DETERMINAR a restituição dos autos à SR/INPS/SP, para as providências que houver por bem adotar em face do que se contém na parte final da exposição de fls. 111/113, da Assessoria desta Presidência. PUBLIQUE-SE e, após os registros de praxe, no SAAX., encaminhe-se. CRPS/CP, em 21 de fevereiro de 1984. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

(Of. nº 292/84)

CÓDIGO PENAL

A presente edição do CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), contém as modificações legais inseridas desde a sua vigência, com especial revisão de vernáculo e tipográfica a cargo do Professor BENJAMIN MORAES FILHO, em comemoração ao transcurso do 155º aniversário de fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil.

A venda no DIN - Setor de Indústrias Gráficas, Q. 6 - Lote 800, no horário das 8 às 16:00 hs.

Cr\$ 1.000,00

CENAGRI — LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA

O Serviço de Documentação e Informação sobre Legislação Agrícola — SEDILA, do Centro Nacional de Informação Documental Agrícola — CENAGRI, presta informações sobre a legislação federal, em assuntos agropecuários, pesqueiros, florestais e fundiários.

Através de pedidos específicos, fornece levantamentos sobre leis, decretos, decretos-leis, portarias, circulares, resoluções e outros.

Atendimento pelo telefone (061) 225-1101 ou no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios — Ministério da Agricultura — Anexo 1 — Bloco H — Ala Oeste. Caixa Postal 102432 — 70.043 — Brasília — DF.

REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Nºs 58 e 59 — 1º e 2º Semestres de 1982

- Os Supremos Objetivos do Instituto dos Advogados Brasileiros
- Presenças do I.A.B. no exterior
- A missão constitucional do Supremo Tribunal Federal e a arguição de relevância de questão federal
- Juizado de causas de pequeno valor
- Política tributária, Mandado de Segurança e execução fiscal

Divulgação nº 1.393

Preço: Cr\$ 1.000,00

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações pelo Tel. 226-7175 — Ramais 305 e 309

Volume 92 — Cr\$ 3.500,00

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria Administrativa
Serviço de Administração
Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/84

A V I S O

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que, na fase de habilitação para a Tomada de Preços nº 16/84, o licitante deverá apresentar também, juntamente com a documentação referida no tópico 3.1 do Edital respectivo, o Certificado de Registro no Cadastro de Prestadores de Serviços Técnicos de Informática, expedido pela Secretaria Especial de Informática, de que trata o ATO NORMATIVO Nº 023/83, de 17.01.83.

Em decorrência, a data de realização daquela Tomada de Preços fica transferida para o dia vinte de março de 1984, no mesmo horário e local, mantidas as demais condições do Edital.

Brasília (DF), 19 de março de 1984

ESTEVAM GOMES DE ALMEIDA - 2º Ten
Presidente

(Dias 2,7 e 8.3.84)

Departamento Administrativo do Serviço Público

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

R E T I F I C A Ç Ã O

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SUCAD/DASP/EGU nº 23/82, publicado no D.O.U. de 01/02/83, Onde se lê: Prorrogação do prazo contratual em 19 (dezenove) dias úteis, para entrega final da obra, LEIA-SE: Prorrogação do prazo contratual em 19 (dezenove) dias úteis, para entrega final da obra, contados a partir da data de sua assinatura.

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SUCAD/DASP/EGU nº 28/83, publicado no D.O.U. de 11/07/83, página 12.210, Seção I, Onde se lê: Prorrogação do prazo contratual em 30 dias úteis, para esta deixar o dia 04 de agosto de 1983, para entrega final dos serviços, LEIA-SE: Prorrogação do prazo contratual em 30 dias úteis, para estabelecer o dia 4 de agosto de 1983, para entrega final dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura.

(Ofs. nºs 273 e 274/84)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional em Pernambuco

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Bel. JOEL CAVALCANTI DE MELO, Delegado de Polícia Federal, Chefe do Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a estrangeira CORDELIA NATHALIES CHRISTINE BORRIERO, de nacionalidade francesa, solteira, filha de Ramon Mendoza e de Odette Borrero, natural de Paris - França, nascida aos 27 de junho de 1965, sem profissão definida, sem documentos, residente na Rua D'Allenogne Thoiry, nº 01630, St Genis - Povilly, que se encontra em lugar incerto e não sabido que, por determinação do Exmº. Sr. Ministro da Justiça, conforme Telex nº 8126-SG/MJ Processo nº 1079/84, de 13 de janeiro de 1984, foi instaurado o competente Inquerito Policial para Efeito de sua Expulsão do Território Brasileiro, nos termos dos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 6815/80, com a redação dada pela Lei nº 6964/81, em razão de haver sido a alienígena autuada em flagrante nos autos do Inquerito Policial nº 279/83-SR/DPF/PE, por infração prevista no artigo 16 da Lei nº 6368/76, ficando desde já NOTIFICADA a comparecer neste Serviço, sediado na Rua Cais do Apolo, 321, em Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no prazo máximo de dez (10) dias contados a partir da data da última publicação do presente Edital, acompanhada de seu Advogado, sendo na falta deste nomeado Defensor Dativo para formular a defesa escrita nos autos do IPE nº 09/84-LRE/SR/DPF/PE. Mandada lavrar nesta cidade de Recife/PE, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, *Grinauria Vieira France* (Grinauria Vieira France), Escrivã de Polícia Federal, datilografei e subscrevi. . . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x .

(Of. nº 260/84)

(DIAS 08 e 09/03/84)

Departamento de Imprensa Nacional

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/84

OBJETO - Aquisição de tintas para máquinas rotativa e off-set.
DIA - 28 de março de 1984, às 10 (dez) horas.

EDITAL - Acha-se afixado no Serviço do Material do DIN, localizado no 3º andar do edifício sede deste Departamento, sala 309, no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, em Brasília, Distrito Federal, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 07 de março de 1984

(***)

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO
Presidente da CPL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços

Diretoria de Subsistência

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/84-DS -De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa FRIGORÍFICO MOURAN S/A, Localizada à Av. Jaguaré, nº 1643- SÃO PAULO-SP. Concorrência realizada em função do Edital nº 02/83-DS, publicado no D.O.U. nº 165, de 26/AGO/83. OBJETO: Fornecimento de CARNE BOVINA-DESOSSADA-CONGELADA. VALOR: R\$ 538.538.000,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil Cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Caução em dinheiro, depositada na CEF-Agência nº 0198, no valor de R\$ 10.770.760,00 (Dez Milhões, Setecentos e Setenta Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros). CONTRATO-PADRÃO: Integram o Contrato, como se nele transcritas fossem, as "CLÁUSULAS ESSENCIAIS", de que tratam as IG-10-27. VERBA: ATY 1601.06281664.644.001 ED 3.1.2.0. EMPENHOS: 087 e 088/84-DS, de 13/FEV/84. Vigência: O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do Contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de BRASÍLIA-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato. BRASÍLIA, DF, em 13/FEV/84. GEN DIV LAURINDO MAGRINI-DIRETOR SUBSISTÊNCIA.

(Nº 17.632 de 07-03-84 - Cr\$ 25.000,00)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/84-DS -De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa CAFÉ SOLÚVEL VIGOR S/A, localizada à Av. Almirante Barroso, nº 52- 5º Andar PARTE - RIO DE JANEIRO-RJ. Concorrência realizada em função do Edital nº 02/83-DS, publicada no D.O.U. nº 165, de 26/AGO/83. OBJETO: Fornecimento de CAFÉ SOLÚVEL. VALOR: R\$ 80.417.400,00 (Oitenta Milhões, Quatrocentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos Cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Caução em dinheiro, depositada na CEF-Agência nº 234, no valor de R\$ 1.608.348,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Cruzeiros). CONTRATO-PADRÃO: Integram o Contrato, como se nele transcritas fossem, as "CLÁUSULAS ESSENCIAIS", de que tratam as IG-10-27. VERBA: ATY 1601.06281664.644.001 ED 3.1.2.0. EMPENHOS: 089-090-091 e 092/84-DS, de 13/FEV/84. Vigência: O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de BRASÍLIA-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato. Brasília, DF, 13/FEV/84. GEN DIV LAURINDO MAGRINI-DIRETOR SUBSISTÊNCIA.

(Nº 17.634 de 07-03-84 - Cr\$ 25.000,00)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/84-DS -De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa CAFÉ SOLÚVEL BRASÍLIA. Localizada à Fazenda Varginha s/nº -VARGINHA-MG. Concorrência realizada em função do Edital nº 02/83-DS, publicada no D.O.U. nº 165, de 26/AGO/83. OBJETO: Fornecimento de CAFÉ SOLÚVEL. VALOR: R\$ 129.275.700,00 (Cento e Vinte e Nove Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Oito Cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Caução em dinheiro, depositada na CEF -Agência nº 0198, no valor de R\$ 2.585.514,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Cruzeiros). CONTRATO-PADRÃO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as "CLÁUSULAS ESSENCIAIS", de que tratam as IG-10-27. VERBA: ATY 1601.06281664.644.001 ED 3.1.2.0. EMPENHOS Nºs 098-099-100-101-102-103-104-105 e 106/84-DS, de 13/FEV/84. VIGÊNCIA: O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do Contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Brasília-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Contrato. Brasília, DF, em 14/FEV/84. GEN DIV LAURINDO MAGRINI - DIRETOR DE SUBSISTÊNCIA.

(Nº 17.500 de 07-03-84 - Cr\$ 25.000,00)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/84-DS -De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa FLEISCHMANN E ROYAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Localizada à Av. PEDRO II, nº 250 -RIO DE JANEIRO-RJ. Concorrência realizada em função do Edital nº 02/83-DS, publicada no D.O.U. nº 165, de 26/AGO/83. OBJETO: Fornecimento de LEITE EM PÓ. VALOR: R\$ 461.152.000,00 (Quatrocentos e Um Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil Cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Caução em dinheiro, depositada na CEF -Agência nº 0198, no valor de R\$ 9.225.040,00 (Nove Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil e Quarenta e Oito Cruzeiros). CONTRATO-PADRÃO: Integram o Contrato, como se nele transcritas fossem, as "CLÁUSULAS ESSENCIAIS", de que tratam as IG-10-27. VERBA: ATY 1601.06281664.644.001 ED 3.1.2.0. EMPENHOS nºs 093-094-095-096 e 097/84-DS, de 13/FEV/84. VIGÊNCIA: O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de BRASÍLIA-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Contrato. BRASÍLIA, DF, em 13/FEV/84. LAURINDO MAGRINI-DIRETOR SUBSISTÊNCIA.

(Nº 17.499 de 07-03-84 - Cr\$ 25.000,00)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/84-DS - De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE LTDA. Localizada à Av. Suburbana, nº 855 - RIO DE JANEIRO-RJ. Concorrência realizada em função do Edital nº 02/83-DS, publicada no D.O.U. nº 165, de 26/AGO/83. OBJETO: Fornecimento de LEITE EM PÓ. VALOR: R\$ 507.535.000,00 (Quinhentos e Sete Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Caução em dinheiro, depositada na CEF-Agência 0198, no valor de R\$ 10.150.700,00 (Dez Milhões, Cento e Cinquenta Mil e Setecentos Cruzeiros). CONTRATO-PADRÃO: Integram o Contrato, como se nele transcritas fossem, as "CLÁUSULAS ESSENCIAIS", de que tratam as IG-10-27. VERBA: ATV 1601.06281664.644.001 ED 3.1.2.0. EMPENHOS: 111-112-113-114-115 e 116/84-DS, de 13/FEV/84. VIGÊNCIA: O Contrato entra em vigor, na data de sua assinatura, fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do Contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de BRASÍLIA, DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Contrato. BRASÍLIA-DF, 13/FEV/84. GEN DIV LAURENDO MAGRINI-DIR SUBSISTÊNCIA.

(Nº 17.633 de 07-03-84 - Cr\$ 25.000,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

Publicado em D.O.U. de 28 de fevereiro de 1984. Onde se lê: "Vigência: A partir de 01 de janeiro de 1984 e por prazo indeterminado"; leia-se: Vigência: A partir de 01 de janeiro de 1984 até 31 de dezembro de 1984.

Câmara Superior de Recursos Fiscais

Retificação

O Chefe da Secretária da Câmara Superior de Recursos Fiscais, em razão de erro no original, retifica a pauta a ser realizada no dia 16 de março de 1984, às 14 horas.

onde se lê:

RELATOR: CONS. RAUL PIMENTEL - REVISOR: CONS. AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Recurso nº RD/104-0.175 - Recorrente: GUY PUBLISI - Recorrido: Quarta Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

leia-se:

RELATOR: CONS. RAUL PIMENTEL - REVISOR: CONS. AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Recurso nº RD/104-0.175 - Recorrente: GUY PUGLISI - Recorrido: Quarta Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL. (Of. nº 10/84)

Primeiro Conselho de Contribuintes

3ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A" Nº 94, SALAS 102 E 103, EDIFÍCIO ZARIFE, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do conselheiro-relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 19 DE MARÇO DE 1984, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Recurso nº 87.077 - Recorrente: ECOL EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Manaus (AM) - Com vistas aos Senhores Conselheiros Carlos Augusto de Vilhena e Dícler de Assunção.

Recurso nº 87.175 - Recorrente: HOSPITAL SÃO TARCÍSIO LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG) - Com vista ao Senhor Conselheiro Carlos Augusto de Vilhena.

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO
Recurso nº 88.057 - Recorrente: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEBO JANDIRA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Osasco (SP) - Com vista ao Senhor Conselheiro Urgel Pereira Lopes.

Recurso nº 88.133 - Recorrente: FAZENDA BOM SUCESSO LTDA. - Recorrida: D.R.F. em João Pessoa (PB) - Com vista ao Senhor Conselheiro Carlos Augusto de Vilhena.

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO
Recurso nº 87.862 - Recorrente: GERMANI - CIA. PARANAENSE DE ALIMENTOS - Recorrida: D.R.F. em Maringá (PR) - Com vistas aos Senhores Conselheiros Francisco Xavier da Silva Guimarães, Carlos Augusto de Vilhena e Urgel Pereira Lopes.

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY
Recurso nº 42.406 - Recorrente: BRUNO JOSÉ PETRY - Recorrida: D.R.F. em Novo Hamburgo (RS) - Com vista ao Senhor Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral.

Recurso nº 42.432 - Recorrente: JOSÉ ALBERTO NEVES MARIMBA - Recorrida: D.R.F. em Santo André (SP) - Com vista ao Senhor Conselheiro Carlos Augusto de Vilhena.

Recurso nº 42.482 - Recorrente: CRONIN - CONSULTORES TÉCNICOS S.A. - Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ) - Com vista ao Senhor Conselheiro Urgel Pereira Lopes.

RELATOR: CONSELHEIRO URGEL PEREIRA LOPES
Recurso nº 87.939 - Recorrente: KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Campinas (SP) - Com vista ao Senhor Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral.

DIA 19 DE MARÇO DE 1984, ÀS 14 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE VILHENA
Recurso nº 87.419 - Recorrente: WINDSOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Londrina (PR).

Recurso nº 84.901 - Recorrente: IRMÃOS SPIGOLON LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Maringá (PR).

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO
Recurso nº 88.040 - Recorrente: BUISCHI - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Ribeirão Preto (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO
Recurso nº 88.074 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VICHI LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Sorocaba (SP).

Recurso nº 87.904 - Recorrente: EMBRASA - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS BRASILEIRAS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Porto Alegre (RS).

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES
Recurso nº 88.071 - Recorrente: FRUTICOLA A.S. LTDA. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 88.134 - Recorrente: FAZENDAS REUNIDAS FLORESTA E SERRA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em João Pessoa (PB).

RELATOR: CONSELHEIRO URGEL PEREIRA LOPES
Recurso nº 87.226 - Recorrente: COMPANHIA TROLEIBUS ARARAQUARA - Recorrida: D.R.F. em Ribeirão Preto (SP).

DIA 20 DE MARÇO DE 1984, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE VILHENA
Recurso nº 87.834 - Recorrente: COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Recurso nº 88.119 - Recorrente: OBORÉ EDITORIAL LTDA. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO
Recurso nº 88.080 - Recorrente: GINO ZANELLA LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Belo Horizonte (MG).

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO
Recurso nº 88.200 - Recorrente: EXPRESSO VERA CRUZ LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Varginha (MG).

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES
Recurso nº 88.146 - Recorrente: AZULEJOS DO PARA S/A - AZPA - Recorrida: D.R.F. em Belém (PA).

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY
Recurso nº 88.011 - Recorrente: INCOMEL COMÉRCIO DE CÉRBAIS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 88.099 - Recorrente: CONSTRUTORA ANDES S/A - Recorrida: D.R.F. em Fortaleza (CE).

RELATOR: CONSELHEIRO URGEL PEREIRA LOPES
Recurso nº 86.119 - Recorrente: SOCIEDADE CIVIL CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA - Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ).

DIA 20 DE MARÇO DE 1984, ÀS 14 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE VILHENA
Recurso nº 87.837 - Recorrente: N.C.R. DO BRASIL S.A. - Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 87.772 - Recorrente: LAGEADO S/A - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO
Recurso nº 88.090 - Recorrente: PRIMOR MERCANTIL DE BEBIDAS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Londrina (PR).

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO
Recurso nº 88.049 - Recorrente: TRANSCON S/A - CONSULTORIA TÉCNICA - Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 88.025 - Recorrente: METALÚRGICA EM ESTAMPARIA MAUÁ LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Santo André (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES
Recurso nº 88.144 - Recorrente: USINA BARAO DE SUASSUNA S/A - Recorrida: D.R.F. em Recife (PE).

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 88.128 - Recorrente: JAIRÃO PAULO SARTORI (Firma Individual) - Recorrida: D.R.F. em Santos (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO URGEL PEREIRA LOPES
Recurso nº 87.955 - Recorrente: CIA. NHK-CIMEBRA, COMERCIAL, INDUSTRIAL E MECÂNICA BRASILEIRA - Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ).

DIA 21 DE MARÇO DE 1984, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE VILHENA
Recurso nº 87.669 - Recorrente: FAZENDA DO PICA PAU AMARELO LTDA. - Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ).

RELATOR: CONSELHEIRO AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Recurso nº 88.202 - Recorrente: DESTILARIA ICARAI LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Feira de Santana (BA).

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO
Recurso nº 88.096 - Recorrente: HERBUS CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Natal (RN).

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO
Recurso nº 88.005 - Recorrente: ELFUSA - GERAL DE ELETROFUSSÃO LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Campinas (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES
Recurso nº 88.136 - Recorrente: USINA FREI CANECA S/A - Recorrida: D.R.F. em Recife (PE).

Recurso nº 88.151 - Recorrente: FIEMA S.A. INDÚSTRIA MECÂNICA - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 88.029 - Recorrente: INDÚSTRIA E AGRICULTURA DE CASTANHAS DO NORDESTE LTDA.-ICANORTE - Recorrida: D.R.F. em Fortaleza (CE).

RELATOR: CONSELHEIRO URGEL PEREIRA LOPES
Recurso nº 88.064 - Recorrente: INDUSVAL S/A CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

DIA 21 DE MARÇO DE 1984, ÀS 14 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE VILHENA
Recurso nº 86.513 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO COBRAPA - Recorrida: D.R.F. em Recife (PE).

RELATOR: CONSELHEIRO AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Recurso nº 88.189 - Recorrente: ORGANIZAÇÃO SIEVOM LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Juiz de Fora (MG).

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO
Recurso nº 88.102 - Recorrente: FLACH, CAMARGO & CIA. LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Santo Ângelo (RS).

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO
Recurso nº 42.635 - Recorrente: CARLOS FERNANDES - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES
Recurso nº 88.097 - Recorrente: FABRICA DE EXPLOSIVOS BRITANITE S.A. - Recorrida: D.R.F. em Curitiba (PR).

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY
Recurso nº 88.007 - Recorrente: INDÚSTRIA QUÍMICA DE SÍNTESE E FERMENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ).

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 87.466 - Recorrente: FRIGORÍFICO KAIOWA S/A - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO URGEL PEREIRA LOPES
Recurso nº 88.125 - Recorrente: CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ (Sucessora da CIA. SOUZA CRUZ IND. E COMÉRCIO) - Recorrida: D.R.F. no Rio de Janeiro (RJ).

DIA 22 DE MARÇO DE 1984, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO
Recurso nº 88.122 - Recorrente: COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL PARIZOTTO - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

Recurso nº 88.206 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE GRANDES HOTEIS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Uberlândia (MG).

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES
Recurso nº 88.093 - Recorrente: LAPALU & CIA. LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Curitiba (PR).

Recurso nº 88.094 - Recorrente: DURANT DECORAÇÕES LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Aracaju (SE).

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY
Recurso nº 41.099 - Recorrente: ICM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

Recurso nº 40.106 - Recorrente: NARDELLI S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA - Recorrida: D.R.F. em Joinville (SC).

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 42.290 - Recorrente: ANTONIO SINGER - Recorrida: D.R.F. em Santo André (SP).

Recurso nº 42.291 - Recorrente: JORGE SINGER JUNIOR - Recorrida: D.R.F. em Santo André (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO URGEL PEREIRA LOPES
Recurso nº 88.039 - Recorrente: STEMIL-SOCIEDADE TÉCNICA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Barra do Piraí (RJ).

Recurso nº 40.989 - Recorrente: MACHLUP MADEIRAS LTDA. (Sucessora de E. MACHLUP S.A. MADEIRAS) - Recorrida: D.R.F. em São Paulo (SP).

DIA 22 DE MARÇO DE 1984, ÀS 13 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO
Recurso nº 40.768 - Recorrente: JAIME MARTIM BADIÁ - Recorrida: D.R.F. em Santo André (SP).

RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY
Recurso nº 39.096 - Recorrente: NILSON RICATO - Recorrida: D.R.F. em Vitória (ES).

Recurso nº 39.369 - Recorrente: JÚLIO CARLOS FREDERICO BAIÃO MERHY - Recorrida: D.R.F. em Vitória (ES).

Recurso nº 39.376 - Recorrente: VENY TAVARES FRANÇA - Recorrida: D.R.F. em Vitória (ES).

Recurso nº 39.377 - Recorrente: JOSÉ BAIÃO - Recorrida: D.R.F. em Vitória (ES).

Recurso nº 39.378 - Recorrente: HAYLTON MERHY - Recorrida: D.R.F. em Vitória (ES).

Recurso nº 39.379 - Recorrente: HAYLTON MERHY - Recorrida: D.R.F. em Vitória (ES).

Recurso nº 39.380 - Recorrente: JOSÉ CARLOS BORGES - Recorrida: D.R.F. em Vitória (ES).

Recurso nº 39.381 - Recorrente: JÚLIO CARLOS FREDERICO BAIÃO MERHY - Recorrida: D.R.F. em Vitória (ES).

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
Recurso nº 40.018 - Recorrente: VALENTIM MARGARIDO FERNANDES - Recorrida: D.R.F. em Guarulhos (SP).

Recurso nº 40.019 - Recorrente: VILNEI MATTIOLI LEITE - Recorrida: D.R.F. em Guarulhos (SP).

Recurso nº 41.820 - Recorrente: JOSÉ RICARDO STREIT - Recorrida: D.R.F. em Porto Alegre (RS).

RELATOR: CONSELHEIRO URGEL PEREIRA LOPES
Recurso nº 42.013 - Recorrente: ANTONIO JOAQUIM DE ALCANTARA - Recorrida: S.R.R.F. em São Paulo (SP).

(Of. nº 103-104/84)

Brasília, em 02 de março de 1984

GILBERTO NOVAIS DE SOUSA
Chefe da Secretaria

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Rio de Janeiro

EDITAL Nº 25 /84

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno acrescido de marinha situado na Av. do Magistério, 304 - Ilha do Governador, nesta Cidade,

em nome de CONSTRUTORA GOVERNADOR S/A.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á a revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375/5º andar (Edifício Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU/RJ, em 28 de fevereiro de 1984

(Of. nº 283/84)

IRLEY DOS SANTOS
Delegado

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Gabinete do Ministro

Extrato do Convênio nº 018/84

ESPÉCIE-Convênio nº 018/84, entre o Governo Federal, através do Ministério dos Transportes e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.

OBJETO: Regular a sistemática operacional relativa ao apoio financeiro com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, administrado pelo Ministério e o BNDES na qualidade de agente financeiro.
VIGÊNCIA: A partir da data de publicação no Diário Oficial da União, vigorando por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 1984.
ASSINAM: CLORALDINO SOARES SEVERO, Ministro de Estado dos Transportes e JORGE LINS FREIRE, Presidente do BNDES.
 (Of. nº 29/84)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Delegacia Federal de Agricultura no Rio de Janeiro

(*) EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato de Termo de Contrato firmado entre a Delegacia Federal de Agricultura no Rio de Janeiro e RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S/A., em dois de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância ostensiva e segurança na DFA/RJ e suas dependências nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.
CRÉDITO: MA - à conta dos projetos nºs 0407.0214.364, 0414.0755.193 e 0415.0873.604 Elemento de despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/84.
VALOR: Cr\$ 41.068.800,00 (quarenta e um milhões, sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros).
PRAZO: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1984.
EMPENHOS: Números: 00043.00, 00044.00 e 00045.00, datados de 02.01.84 respectivamente.
 (Of. nº 41/84)

(*) - Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 02-02-84.

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

EXTRATO DE CONTRATO DEPEA/84-006

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira e a firma Elias Salim Haber.
OBJETO: Serviços de transportes coletivos aos funcionários, conforme termos contratuais, na cidade de Belém, Estado do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960 de 18.04.74
TOMADA DE PREÇOS: 84/004, de 20.01.84
EMPENHO: 8.032.0044, de 17.02.84
VALOR: Cr\$ 65.084.250,00 (sessenta e cinco milhões, oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta cruzeiros)
RECURSOS: Orçamento-Programa da CEPLAC, exercício de 1984, à conta do Elemento de Despesa 3.1.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
PRAZO: 16.02.84 a 31.12.84
VIGÊNCIA: 16.02.84
PARTES: Luiz Ferreira da Silva
 Elias Salim Haber

EXTRATO DE AJUSTE

ESPÉCIE: Ajuste que entre si celebram a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira e o Banco Industrial e Comercial S.A.
OBJETO: Aplicação de crédito rural orientado na área de atuação da CEPLAC e compreendida na jurisdição do referido Banco.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18.04.74
VALOR/RECURSOS: Não envolve
PRAZO: Indeterminado
VIGÊNCIA: 15.02.84
PARTES: Emo Ruy de Miranda
 Diderot Costa Souza
 Alcyr de Castro Araújo

EXTRATO DO DÉCIMO-PRIMEIRO ADITIVO AO AJUSTE Nº 267

ESPÉCIE: Décimo-primeiro aditivo ao Ajuste celebrado, em 03.04.80, entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira e a Associação dos Funcionários da CEPLAC-Brasília.
OBJETO: Dar continuidade ao programa de apoio ao desenvolvimento da referida Associação.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18.04.74
EMPENHO: nº 1.013.0001, de 29.02.84
VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)
RECURSOS: Orçamento-Programa da CEPLAC, exercício de 1984, à conta do Elemento de Despesa 3.2.3.3.00 - Transferências a Instituições Privadas, Contribuições Correntes, Atividade 05 - Coordenação e Manutenção do Plano da Lavoura Cacaueira.
PRAZO: 30.06.85
VIGÊNCIA: 20.02.84
PARTES: Emo Ruy de Miranda
 José de Oliveira Filho
 Luciano de Souza Castro

(Of. S/Nº de 02-03-84)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro

Departamento de Pessoal

AVISO Nº 03/84

Estarão abertas no Departamento de Pessoal desta Faculdade, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas inscrições para concursos públicos de Professor Assistente na Disciplina de Cirurgia Geral e de Professor Auxiliar nas Disciplinas de Oftalmologia e Psicologia Médica, pelos prazos a saber:
 Professor Assistente: 30 (trinta) dias consecutivos a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União.
 Professor Auxiliar: 10 (dez) dias consecutivos a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União.
 Maiores detalhes constam dos Editais nºs 02 e 03/84/DP/FMTM; afixados no local das inscrições.

Uberaba, 01 de março de 1984

MARIA JUSTINA LEAL DE SOUSA
 Diretora do Deptº Pessoal

(Of. nº 131/84)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Segundo Comando Aéreo Regional

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio para fins de mútua colaboração na prestação de assistência médico - hospitalar.

MEMBROS: Ministério da Aeronáutica, representado pelo Segundo Comando Aéreo Regional na pessoa do seu Comandante, Exmº Sr Maj Brig do Ar FRED DALIA HOFFMANN e Superintendência Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado de Sergipe.

OBJETO: Estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá seu término final em 08 Out 82 após o qual será automaticamente prorrogado por período de 12 (doze) meses nas mesmas condições.

(Of. nº 321/84)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Secretaria Especial do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984

A SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE, ÓRGÃO AUTÔNOMO DO MINISTÉRIO DO INTERIOR, nos termos do Art. 14, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 88.351, de 01 de junho de 1.983, vem notificar a AGROMAX - AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA, localizada na avenida 23 de maio nº 3041 - Vila Miranda - Município de São Paulo no estado de São Paulo, registrada no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA sob o nº 1242820449, que no prazo de 30 (trinta) dias, deverá recolher aos cofres públicos da UNIAO, a importância correspondente a 1000 (mil) OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL - ORTNS, correspondente à multa por infração do artigo 38, inciso II do DECRETO nº 88.351, de 01 de junho de 1.983, decorrente da aplicação incorreta de herbicidas, ao longo da linha de transmissão NORTE/NORDESTE das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE.

O não atendimento da multa no tempo aprazado, implicará em sua inscrição na Dívida Ativa da União e posterior cobrança judicial.

(Of. nº 11/84)

PAULO NOGUEIRA-NETO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Telecomunicações

Diretoria Regional em Belém

EDITAL DE CIÊNCIA Nº 01/84

Em 29 de fevereiro de 1984

O Diretor da Diretoria Regional do DENTEL em Belém, no uso de suas atribuições regimentais e para os devidos efeitos, pelo presente Edital, dá ciência a todos os interessados que foram revogados as autorizações que haviam sido deferidas aos permissãoários de serviços de telecomunicações abaixo reelecionados, perdendo a validade, em consequência, as correspondentes licenças para funcionamento, razão pela qual devem interromper suas operações para evitar a configuração de ilícito penal, na forma da legislação vigente, permanecendo pendentes os débitos eventualmente existentes, relativos a taxa de fiscalização das telecomunicações de sua responsabilidade.

NOME	SERVIÇO	CIDADE	NOME	SERVIÇO	CIDADE
AGROPECUÁRIA SANTA GERMEN S/A	LIMITADO	BELEM/PA	INDUSTRIAS DE CONSERVAS DE PROD. DA AMAZONIA LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA
AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIA S/A	LIMITADO	BELEM/PA	INDUSTRIA MARANHENSE AGRO-PESQUEIRA S/A - IMASA	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA
AGRONORTE LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	INDUSTRIA PECUÁRIA PINHEIRENSE S/A - INPESA	LIMITADO	PINHEIRO/MA
ARAÇAGI-AGRO INDUSTRIAL LTDA.	LIMITADO	TUCURUI/PA	JOSÉ RIBAMAR CUNHA	LIMITADO	IMPERATRIZ/MA
AGROPECUÁRIA BURITIRANA LTDA.	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA	JOÃO MARTINS CRAVEIRO	LIMITADO	BELEM/PA
AGROPECUÁRIA JUNQUEIRA FRANCO S/A	LIMITADO	BELEM/PA	JOSÉ GERALDO DIAS BORDALO	LIMITADO	BELEM/PA
AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S/A	LIMITADO	BELEM/PA	JACUIPE AGROPECUÁRIA LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA
AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A	LIMITADO	BELEM/PA	JACUTINGA AGROPECUÁRIA S/A	LIMITADO	C. DO ARAGUAIA/PA
ALDEIA DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL LTDA.	LIMITADO	C. DO ARAGUAIA/PA	ALTAIR TRINDADE FERREIRA	LIMITADO	BELEM
BRAGA E CIA. LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	ANGELITEUA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA
BRASIL NORTE EXP. E COM. DE MADEIRA LTDA	LIMITADO	BELEM/PA	DÉLCIO GUSMÃO FIGUEIRA	LIMITADO	BELEM/PA
CONSTRUTORA SARE LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	DIST. FERREIRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA
EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS REUNIDOS	LIMITADO	GRAJAÚ/MA	DIST. DE MÁQUINAS E MADEIRAS BELEM LTDA.	LIMITADO	BELEM
JACUNDA S/A AGRO INDUSTRIAL	LIMITADO	S.J. ARAGUAIA/PA	CIMCO-COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LIMITADO	IMPERATRIZ/MA
SÃO LUÍS MADEIRAS S/A-SALUMASA	LIMITADO	BREVES/PA	MARQUES PINTO EXPORTAÇÃO S/A	LIMITADO	BELEM/PA
TRACOM EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	LIMITADO	ANANINDEUA/PA	JOSÉ PASCHOAL DE OLIVEIRA	LIMITADO	BELEM/PA
JOSÉ MARIA DA MOTTA GUERRA CHERMONT	LIMITADO	BELEM/PA	OSMAR PINHEIRO DA SILVA	LIMITADO	MARABÁ/PA
JUNDIAÍ INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA S/A-JUIÇA	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA	REGINALDO PAULINO MEDEIROS	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA
LUIZ PEREIRA MARTINS	LIMITADO	BALSAS/MA	VALDECI HENRIQUES DE ALMEIDA	LIMITADO	COELHO NETO/MA
MADEIRAS CARAVELAS LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	ISAC SANTOS LIMA	LIMITADO	PARAGOMINAS/PA
MADEIREIRA LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LIMITADO	C. DO ARAGUAIA/PA	NILSON CORDEIRO BARROSO	M. MARÍTIMO	BELEM/PA
MADEIREIRA VALE DO PINDARÉ LTDA.	LIMITADO	IMPERATRIZ/MA	SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES BRASOCEAN LTDA.	M. MARÍTIMO	BELEM/PA
MANOEL DIVINO GOMES DE SOUZA	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA	ALTAIR TRINDADE FERREIRA	M. FLUVIAL	BELEM/PA
MADEIREIRA PEIXOTO E CIA. LTDA.-MAPEC	LIMITADO	BELEM/PA	CIA. CRIADORA DE BÚFALOS	M. FLUVIAL	BELEM/PA
MARAJÓARA ALIMENTOS LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	DIST. DE MÁQUINAS E MADEIRAS BELEM LTDA.	M. FLUVIAL	BELEM/PA
MARIO ROSSI E CIA.	LIMITADO	BELEM/PA	JOSÉ GERALDO DIAS BORDALO	M. FLUVIAL	BELEM/PA
MERCADO EXP. DE MADEIRA E CEREAIS LTDA: - MEM	LIMITADO	S.D. DO CAPIM/PA	MARIO ROSSY & CIA. LTDA.	M. FLUVIAL	BELEM/PA
MOYSES MAURÍCIO HAMOY	LIMITADO	BELEM/PA	SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A-BERMASA	M. FLUVIAL	BELEM/PA
NELSON ALVES DE OLIVEIRA	LIMITADO	BELEM/PA	SÃO LUÍS MADEIRAS S/A - SALUMASA	M. FLUVIAL	BREVES/PA
OSVALDO MENDES DE OLIVEIRA	LIMITADO	TIMON/MA	ANTONIO BAÍA DO MONTE	M. FLUVIAL	MACAPÁ/AP
PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S/A	LIMITADO	PARAGOMINAS/PA	ABRAÃO AGUIAR NETO	M. AERONÁUTICO	IMPERATRIZ/MA
PARAMINAS AGROPECUÁRIA COM. IND. E EXPORTAÇÃO LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	AGROINDUSTRIAL MATARY AIMASA	M. AERONÁUTICO	SANTA LUÍZIA/MA
PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT	LIMITADO	MACAPÁ/AP	ALOÍSIO PEDRO HERINGER	M. AERONÁUTICO	IMPERATRIZ/MA
PERIMETRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	LIMITADO	C. DO ARAGUAIA/PA	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	M. AERONÁUTICO	IMPERATRIZ/MA
REDEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	JOSÉ VILMAR RODRIGUES CARNEIRO	M. AERONÁUTICO	IMPERATRIZ/MA
C. MAURO-VIZMADEIRA	LIMITADO	BELEM/PA	SOBERANA AGROINDUSTRIAL S/A	M. AERONÁUTICO	GRAJAÚ/MA
CIA. AGROPECUÁRIA SETE BARRAS	LIMITADO	BELEM/PA	ALFREDO HERCULANO FERREIRA DA SILVA	M. AERONÁUTICO	BELEM/PA
COMARCO-CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO	LIMITADO	BELEM/PA	AMAZONIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	M. AERONÁUTICO	BELEM/PA
CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA.-COINPA	LIMITADO	BELEM/PA	ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES	M. AERONÁUTICO	BELEM/PA
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ AÇU	LIMITADO	TOMÉ AÇU/PA	DALCINDO ALMEIDA	M. AERONÁUTICO	SANTARÉM/PA
CIRA-PACAL LTDA.	LIMITADO	ALTAMIRA/PA	DARCI AMORIM REGO	M. AERONÁUTICO	C. DO ARAGUAIA/PA
COPAGRO-CIA. PARAENSE DE MEC. IND. E COM. AGROPECUÁRIA	LIMITADO	ANANINDEUA/PA	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DA SILVA	M. AERONÁUTICO	ITAITUBA/PA
ECCIR-EMPRESA DE CONST. CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A	LIMITADO	BELEM/PA	GILSON TAVARES	M. AERONÁUTICO	BELEM/PA
EMABRA-EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL LTDA.	LIMITADO	S.D. DO CAPIM/PA	JOSÉ A. SOBRINHO E REGINA LUÍZA DA NÓBREGA	M. AERONÁUTICO	ITAITUBA/PA
EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	JOSE CLARINDO GOULART	M. AERONÁUTICO	ALTAMIRA/PA
ENPLACOM-ENCARGOS PLANJ. E CONSULTORIA LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	JOEL SILVA ARAÚJO	M. AERONÁUTICO	SANTARÉM/PA
ESQUEMA CONST. IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	LEVINDO DA SILVEIRA E OUTRO	M. AERONÁUTICO	ITAITUBA/PA
EXPORTADORA MARPINTO, MADEIRAS LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	LOURIVAL RODRIGUES DE LEMOS	M. AERONÁUTICO	ITAITUBA/PA
GRUPO JEOVANI ABRAHÃO-MINERAÇÃO COM. E-INDÚSTRIA S/A	LIMITADO	BELEM/PA	LUIZ ANTONIO ANACLETO	M. AERONÁUTICO	BELEM/PA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS	LIMITADO	BELEM/PA	MARCO OLIVEIRA-TAXI AÉREO INDI-VIDUAL	M. AERONÁUTICO	SANTARÉM/PA
ARAPONGAS LTDA.	LIMITADO	ITUPIRANGA/PA	SÃO LUÍZ MADEIRAS S/A - SALUMASA	M. AERONÁUTICO	BELEM/PA
INDUSTRIAL MADEIREIRA SANTARÉM LTDA.	LIMITADO	SANTARÉM/PA	SANTARÉM AEROTAXI LTDA.	M. AERONÁUTICO	SANTARÉM/PA
INDUSOLO INDÚSTRIA E COM. L. MAROCHI E CIA. LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	SAVA-SERVIÇO AEROTAXI E ABASTECIMENTO DO VALE AMAZÔNICO	M. AERONÁUTICO	BELEM/PA
RAIL-INDUSTRIAL E EXPORTADORA DE CONSERVAS LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	WAGNER DOMINGUES DA FONSECA E RAIMUNDO F. DA SILVA	M. AERONÁUTICO	ITAITUBA/PA
RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S/A	LIMITADO	BELEM/PA	WAGNER DOMINGUES DA FONSECA	M. AERONÁUTICO	SANTARÉM/PA
RODOLFO CHERMONT JÚNIOR	LIMITADO	BELEM/PA	ADALBERTO DE MORAES FILHO	RADIOAMADOR	CASTANHAL/PA
ROMEU RIBAS DE OLIVEIRA	LIMITADO	BELEM/PA	ÁLVARO BALTAZAR DE LIMA	RADIOAMADOR	BELEM/PA
SÃO BENTO AGROPECUÁRIA S/A - SABESA	LIMITADO	BALSAS/MA	ANA M. FERREIRA DE M. DE LIMA	RADIOAMADOR	BELEM/PA
SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A-BERMASA	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA	ANTONIO ADALBERTO T. DE MORAES	RADIOAMADOR	CASTANHAL/PA
SERRARIA ESTRELA LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES	RADIOAMADOR	BELEM/PA
TRANSPORTADORA GIANCARLO	LIMITADO	IRITUIA/PA	ANTONIO L. BITTENCOURT MORAES	RADIOAMADOR	ANANINDEUA/PA
TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	LIMITADO	SANTARÉM/PA	ANTONIO P. DE ALMEIDA FILHO	RADIOAMADOR	BELEM/PA
VERDE NEGRO AGROPECUÁRIA S/A-VENESA	LIMITADO	BELEM/PA	AZAMOR CARDOSO DE CASTRO	RADIOAMADOR	C. DO ARAGUAIA/PA
WALDIR FIOCK DA SILVA	LIMITADO	CODÓ/MA	CARLOS ALBERTO F. BARRETO	RADIOAMADOR	BELEM/PA
AGROPECUÁRIA SÃO FRANCISCO LTDA.	LIMITADO	BELEM/PA	CONOR PIRES DE FARIAS	RADIOAMADOR	BELEM/PA
AGROVEMA-AGROPECUÁRIA MADEIREIRA	LIMITADO	BELEM/PA	ELCYR ANTONIO G. SOUZA	RADIOAMADOR	CASTANHAL/PA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	LIMITADO	BALSAS/MA	JAIMÉ SILVA TAPAJÓS	RADIOAMADOR	ALTAMIRA/PA
ANTONIO BAIA DO MONTE	LIMITADO	CAXIAS/MA	JOSÉ ADALBERTO T. DE MORAES	RADIOAMADOR	BELEM/PA
CIA. DE MEC. AGRIC. DO MARANHÃO-CIMEC	LIMITADO	MACAPÁ/AP	ANTONIETA REGINA O. ALMEIDA	RADIOAMADOR	IMPERATRIZ/PA
CIA. DE ELTRICIDADE DO AMPÁ	LIMITADO	MACAPÁ/AP	ANTONIO CARLOS DA C. SALDANHA	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
CIA. INDUSTRIAL TÉCNICA- CIT	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
CONSÓRCIO DE EQ. REUNIDAS DE AXI	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA	CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
AEREO LTDA. - CERTA	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA	CELSON ANTONIO C. DA SILVA E SOUZA	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
ELÍSIO GOMES DE ALMEIDA	LIMITADO	MACAPÁ/AP	CESAR RONALDO DE JESUS SALOMÃO	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
EMPRESA MARANHENSE DE PESQUISAS	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA	FERNANDES SOUZA DOURADO	RADIOAMADOR	IMPERATRIZ/MA
AGROPECUÁRIA - EMAPA	LIMITADO	MACAPÁ/AP	FRANCISCO JACINTO DE MELO	RADIOAMADOR	IMPERATRIZ/MA
FRANCISCO SANTOS SOARES	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA	FRANCISCO MARQUES RAMOS	RADIOAMADOR	IMPERATRIZ/MA
INTERCONTINENTAL DE MADEIRAS LTDA.-ITERCON	LIMITADO	MACAPÁ/AP	ELY CERQUEIRA MENDES	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
INDÚSTRIA PARAENSE DE MADEIRAS LTDA. IPAMAL	LIMITADO	SÃO LUÍS/MA	HAMILTON LACERDA	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
		IMPERATRIZ/MA	HELLENE SILVEIRA DE ASSIS	RADIOAMADOR	BACABAL/MA
		BELEM/PA	HERBERT MACIEL DOS SANTOS	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
		PARAGOMINAS/PA	JOÃO LUÍS ALVES FERRAZ	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
			JOSÉ ITAMAR SANTOS GUARÁ	RADIOAMADOR	IMPERATRIZ/MA
			JOSÉ MARIA DA SILVA	RADIOAMADOR	IMPERATRIZ/MA
			JOSÉ REINALDO W. DE ALMEIDA	RADIOAMADOR	IMPERATRIZ/MA
			JOSÉ RIBAMAR BORGNETH FILHO	RADIOAMADOR	IMPERATRIZ/MA

NOME	SERVIÇO	CIDADE
JOSÉ RIBAMAR SOUZA CRUZ	RADIOAMADOR	PEDREIRAS/MA
MARCELO RODRIGUES GERMACK	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
JOSÉ BENEDITO RODRIGUES	RADIOAMADOR	ALTAMIRA/PA
JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA	RADIOAMADOR	ALTAMIRA/PA
JOSÉ MONTEIRO DE PINA	RADIOAMADOR	BELEM/PA
JOSÉ WELLINGTON I. DE LUCENA	RADIOAMADOR	ALTAMIRA/PA
KAORU SAKAUE	RADIOAMADOR	CASTANHAL/PA
LUCYENE BARCELOS BASTOS	RADIOAMADOR	MARABÁ/PA
LUCIVAL LEÃO CORREA VIEIRA	RADIOAMADOR	BELEM/PA
MANOEL DE LIMA SOARES	RADIOAMADOR	BELEM/PA
MARIO NOGUEIRA DE SOUZA	RADIOAMADOR	BELEM/PA
MAURÍCIO SÉRGIO B. MAGALHÃES	RADIOAMADOR	BELEM/PA
MAURO MARTINEZ MARQUES	RADIOAMADOR	BELEM/PA
MICHIKI ISHIZUKA	RADIOAMADOR	CASTANHAL/PA
NORIVAL DE SOUZA	RADIOAMADOR	ALTAMIRA/PA
PAULO IZAIAS DE MACEDO FILHO	RADIOAMADOR	ALTAMIRA/PA
ROMEU AUAD BELTRÃO	RADIOAMADOR	BELEM/PA
SÍLVIO ROCHA LIMA	RADIOAMADOR	BELEM/PA
VALMIR PENA DOS SANTOS	RADIOAMADOR	BELEM/PA
WANDERLEI LUIZ GABOARDI	RADIOAMADOR	BELEM/PA
ANA MARIA JANSEN C. BRANCO	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
MARIA DE JESUS SILVA SERRÃO	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
RAIMUNDO TAVARES SOARES	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
RAIMUNDO NOLETO FILHO	RADIOAMADOR	IMPERATRIZ/MA
SALOMÃO ABDALA SALOMÃO	RADIOAMADOR	PEDREIRAS/MA
SÉRGIO DE FARIAS D. MOREIRA	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
TEREZINHA DE JESUS M. FERRAZ	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
WALDEMAR LOPES DE CARVALHO	RADIOAMADOR	SÃO LUÍS/MA
MARIA DAS GRAÇAS R. THIXEIRA	RADIOAMADOR	MACAPÁ/AP

(Of. nº 327/84)

ROBERTO LOYOLA MONTE DA SILVA

Telecomunicações de Brasília S. A. TELEBRÁSIA

EMPRESA DO SISTEMA "TELEBRÁS"
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL
AUTORIZADO

DEMEC/RCA - 220.76/331
CGC Nº 00058578/0001 - 07

CAPITAL:

AUTORIZADO CR\$ 40.560.565.054,00
SUBSCRITO E INTEGRALIZADO CR\$ 23.994.537.342,92

AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento que preceitua o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à disposição na DIVISÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS - SCS, Quadra 04, Edifício Brasília II, 1º andar, Brasília - DF., o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, com parecer dos Auditores Independentes.

Brasília, 23 de fevereiro de 1984.

DANTON EIFLER NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Administração

(Nº 17.095 de 01-03-84 - Cr\$ 120.000,00)

(DIAS: 2, 7 e 8-3-84)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Instituto Nacional de Previdência Social-INPS**

RELAÇÃO INPS/DG Nº 043, de 020384

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/84

PROCESSO Nº	: 621-204/18963/83
ESPÉCIE	: Locação de Serviços de Custódia.
CONTRATANTES	: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO PAULO - Divisão Local de Seguros Sociais Lapa - COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
OBJETO	: Serviços de custódia, por empreitada mensal, a ser prestado no prédio situado à Av. Santa Mariana nºs 1217/1233, Lapa, nesta Capital.
LEILITAÇÃO	: Tomada de Preços nº 01/84
CRÉDITO	: 2018/9056/9156/313-99
EMPENHO Nº	: 24, de 230284, no valor de Cr\$ 22.063.761,00 (vinte e dois milhões, sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros) correspondente ao período de 260284 a 311284.
VALOR DO CONTRATO	: Mensal: Cr\$ 2.170.206,00 (dois milhões, cento e setenta mil e duzentos e seis cruzeiros). Anual: Cr\$ 26.042.472,00 (vinte e seis milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros).
VIGÊNCIA	: 12 (doze) meses, de 260284 a 250285.
DATA DA ASSINATURA	: 23 de Fevereiro de 1984.
SIGNATÁRIOS	: ADHEMAR GIANFARDONI - Secretário Regional de Administração, pelo Instituto e WILSON SALVADOR SCARANO, Sócio-Gerente, pela Locadora.

(Of. nº 43/84)

Ineditoriais**Fundo de Investimento Lar Brasileiro**

CGC n. 42.468.348/0001-58
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O BANCO DE INVESTIMENTOS LAR BRASILEIRO S.A., inscrito no GGC sob o n. 33.074.683/0001-80, Administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO LAR BRASILEIRO, convida os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 20 de março de 1984, às 14:00 horas, na sede social do Administrador, sita à Rua do Ouvidor, n. 98, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- alteração da denominação social;
- reforma estatutária;
- assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1984.

BANCO DE INVESTIMENTOS LAR BRASILEIRO S/A.

Roger Philip Hipskind
Diretor Executivo Gerente

Kenneth Stuart Patton III
Diretor Executivo Gerente

(Nº 17.497 de 07-03-84 - Cr\$ 75.000,00)
(DIAS: 8, 9 e 12-3-84)

Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste

Rua do Rosário, 77, Conjunto 1105 - Ed. Cmte. Vital Rolim - Fortaleza (CE)
Eleições Sindicais

AVISO

Será realizada eleição no dia 29 de junho de 1984, na sede social desta Entidade, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes ao Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Fortaleza, 08 de março de 1984
José Jesus Trábulo de Souza
Presidente em exercício

(Nº 17.631 de 07-03-84 - Cr\$ 20.000,00)

Federação dos Contabilistas dos Estados de Minas Gerais e Goiás

Avenida Amazonas, 491 - sala 1.022 - Belo Horizonte - Minas Gerais
ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO

Será realizada eleição no dia 8 (oito) de junho de 1984, na sede desta entidade, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Confederação Nacional das Profissões Liberais, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria desta Federação, à Avenida Amazonas nº 491, sala 1.022, nesta Capital, no horário de 8 (oito) às 12 (doze) e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Aviso, no Diário Oficial da União, conforme Edital afixado na sede desta entidade e dos Sindicatos filiados. Belo Horizonte, 8 de março 1984.
PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA - Presidente.

(Nº 17.736 de 07-03-84 - Cr\$ 20.000,00)

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Volume		Cr\$
"	I -	2.500,00
"	II -	2.500,00
"	III -	2.500,00
"	IV -	2.500,00
"	V -	2.500,00
"	VI -	2.500,00
"	VII -	3.300,00
"	VIII -	3.300,00
"	IX -	3.300,00
"	X -	3.300,00
"	XI -	3.300,00
"	XII -	3.300,00
"	XIII -	3.300,00
"	XIV -	3.300,00
"	XV -	3.300,00
"	XVI -	3.300,00
"	XVII -	5.000,00
"	XVIII -	5.000,00

À Venda: No Departamento de Imprensa Nacional, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas, e pelo telefone 226-7175 R. 305 e 309.

FUNDO DE INCENTIVOS FISCAIS LAR BRASILEIRO
 DECRETO-LEI 157
 ADMINISTRADO PELO BANCO DE INVESTIMENTOS LAR BRASILEIRO S.A.
 C.G.C. 42.468.330/0001-56

RELATÓRIO ANUAL EM 31.12.83

Prezado Cotista,

Este relatório apresenta as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1983 com o parecer dos auditores independentes e a posição de investimentos em 31.12.83 para o Fundo de Incentivos Fiscais Lar Brasileiro, DL 157.

No período de janeiro a dezembro de 1983 a cota do Fundo apresentou a acentuada valorização de 322,38%, superando amplamente o índice de inflação do período (211,1%). Alcançamos um Patrimônio Líquido de 13,9 bilhões contra um Patrimônio de 3,6 bilhões no início do exercício. O ingresso de recursos em 1983 foi de CR\$ 282,2 milhões, enquanto o resgate de cotas situou-se em 942,9 milhões, representando uma saída líquida de CR\$ 660,7 milhões, entre dividendos pagos e cotas resgatadas.

A carteira do Fundo se encontra bastante concentrada, orientada para títulos de liquidez, de empresas com boa estrutura patrimonial e financeira, atuantes em setores com perspectivas favoráveis, principalmente ligados à exportação, agricultura e energia.

Continuaremos com a política de manter parte das aplicações do Fundo em debêntures conversíveis e LTN (31,8% em 31.12.83), procurando assim, manter parte do portfólio resguardado, contra eventuais oscilações do mercado bursátil.

No quadro a seguir destacamos as dez maiores posições da carteira, entre ações e debêntures conversíveis, representando 46,24% do total de aplicações do Fundo.

TÍTULO	PRINCIPAIS POSIÇÕES EM 31.12.83		RENTABILIDADE				
		% SOBRE APLICAÇÕES TOTAIS	A rentabilidade do fundo nos últimos seis anos pode ser demonstrada como segue:				
			% de Rentabilidade				
			Exercício	No. exercício	Acumulada	% dos rendimentos distribuídos	Valor da cota no final do exercício CR\$
FAROL		9,24	1978	42,98	3.368,85	1,19	2.497
SADIA CONCÓRDIA		7,97	1979	51,78	2.326,11	—	3.790
PAULISTA DE FERRO LIGAS		5,25	1980	15,77	1.498,44	2,06	4.322
ANDERSON CLAYTON		5,02	1981	80,76	1.280,70	3,84	7.546
CACIQUE CAFÉ SOLÚVEL		4,49	1982	80,84	663,83	6,52	13.100
FRIGOBRÁS		3,27	1983	322,38	322,38	11,09	51.972
ANTÁRTICA DO NORDESTE		3,24					
COSIGUA - DEBÊNTURES		2,79					
USINA COSTA PINTO - DEBÊNTURES		2,65					
USINA DA BARRA - DEBÊNTURES		2,32					
		46,24					

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

Classe	Quantidade	Valor de mercado Cr\$(000)	Sobre total das aplicações %	Classe	Quantidade	Valor de mercado Cr\$(000)	Sobre total das aplicações %
ACÕES				DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES			
Companhias abertas-privadas, nacionais				S.A. White Martins	OP	55.133	237
Arno S.A.	PP	2.397.750	0,65	Companhia Vale do Rio Doce	OP - PR	5.314.479	94.438
Companhia Cervejaria Brahma	PP	9.228.968	0,48	(-) Subscrições a integralizar			(2.735)
Companhia Cacique de Café Solúvel	PP	7.011.237	4,49				9.494.958
CBV Indústrias Mecânicas S.A.	PP	16.125.281	0,80	DEBÊNTURES SEM COTAÇÃO			
Confab Industrial S.A.	PP	21.391.000	0,79	Companhia Industrial Santa Matilde	PP	3.790.008	3.790
Cremer S.A. - Produtos Têxteis e Cirúrgicos	PP	28.313.911	0,69	VALOR DA CARTEIRA			
Ceval Agro Industrial S.A.	PN	20.641.500	1,52	TÍTULOS EM REGIME ESPECIAL			
Eucatex S.A. - Indústria e Comércio	PP	10.935.000	0,40	Randon S.A. Veículos e Implementos		300	129.943
Frigobrás - Companhia Brasileira de Frigoríficos	PP	41.859.569	3,27	MANAÇA - Madeireira Nacional S.A.		3.800	172.621
Companhia de Força e Luz Cataguazes Leopoldina	PP	63.000.000	0,86	OUTRAS APLICAÇÕES			
Luchsinger Mandorlin Participações S.A.	PP	70.800.000	1,20	Bancos conta movimento			23.282
Companhia Paulista de Ferro Ligas	OP	16.493.392	1,12	Letras do Tesouro Nacional	LTN	1.427.900	1.111.320
Companhia Paulista de Ferro Ligas	PR	75.022.066	4,13	VALORES A RECEBER			
Manah S.A.	PN	15.336.000	1,60	VALOR TOTAL DAS APLICAÇÕES			
Fábrica de Tecidos Carlos Renau S.A.	PP	18.062.000	0,45				92.364
Metalúrgica Gerdau S.A.	PP	18.951.000	0,80				14.052.047
Indústrias de Bebidas Antártica do Nordeste	PN	12.653.289	3,24				100,00
Companhia de Cimento Portland Itaú	PP	12.949.289	1,29				
Metal Leve S.A. Indústria e Comércio	PP	4.144.000	1,07				
Moinho Fluminense S.A.	OP	11.788.500	1,93				
Moinho Lapa S.A.	PP	24.684.117	1,37				
Nadir Figueredo - Indústria e Comércio S.A.	PN	533.022	1,38				
Prêmesa S.A. - Indústria e Comércio	PP	8.416.000	0,12				
Renner Hermann S.A.	PS	8.810.000	2,01				
Sadia-Concordia S.A.	PP	107.673.892	7,97				
Fras-le S.A.	OP	3.567.862	0,13				
Fras-le S.A.	PP	846.485	0,07				
Companhia Suzano de Papéis Celulose	PA	16.109.000	2,06				
Tibrás - Titânio do Brasil	PE - B	-2.963.000	0,21				
Tibrás - Titânio do Brasil	PN - B	1.183.000	0,05				
Pettenati S.A. Indústria de Malhas e Confeções	PP	100.000.000	1,25				
Indústria Madeirit S.A.	ON	71.113.919	0,46				
Indústria Madeirit S.A.	PN - A	3.412.785	68				
Indústria Madeirit S.A.	PN - B	138.772.394	0,88				
Ceval Agro Industrial S.A.	PN - PR	13.122.636	0,89				
Semente Agrocere S.A.	PP	48.713.040	2,19				
Farol S.A. Indústria Gaúcha de Farelos e Óleos	PN	36.063.121	9,24				
Anderson Clayton S.A. - Indústria e Comércio	OP	21.671.000	5,02				
Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio	OP	3.280.116	0,96				
PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A.	PP	100.042	0,02				
Companhia Vidraria Santa Marina	OP	9.045.000	1,23				

**DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA —
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**

	Em milhares de cruzeiros	
	1983	1982 (Reclas- sificado)
BENS, VALORES E APLICAÇÕES		
Disponibilidades	1.134.602	238.082
Títulos e valores mobiliários a preço de mercado (custo: 1983 — Cr\$ 8.384.465 mil; 1982 — Cr\$ 3.479.377 mil)	12.825.081	3.353.704
Valores a receber	92.364	190.066
Títulos a regularizar	302.564	
Menos — provisão para perdas em títulos	(302.564)	
	<u>14.052.047</u>	<u>3.781.852</u>
EXIGIBILIDADES		
Investidores	17.762	158.797
Valores à pagar	122.117	12.536
	<u>139.879</u>	<u>171.333</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Representado por 267.686.624,494 cotas a Cr\$ 51,972	13.912.168	
Representado por 275.613.850,981 cotas a Cr\$ 13,100		3.610.519

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (RESULTADO DO EXERCÍCIO)**

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	1983	1982 (Reclas- sificado)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		
275.613.850,981 cotas a Cr\$ 13,100	3.610.519	
259.687.779,615 cotas a Cr\$ 7,546		1.959.526
12.032.235,654 cotas emitidas no exercício		
(1982 — 72.704.075,582)	282.185	320.939
37.369.881,617 cotas resgatadas no exercício		
(1982 — 67.930.064,340)	(218.513)	(74.678)
Variação no resgate de cotas	(724.422)	(206.402)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	<u>2.949.769</u>	<u>1.999.385</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITAS		
Rendas de títulos e valores mobiliários	3.029.632	944.662
Recuperação de corretagens	11.338	4.811
Rendas eventuais	77.357	36.508
	<u>3.118.327</u>	<u>985.981</u>
DESPESAS		
Despesas de corretagens e emolumentos	42.163	18.758
Taxa de administração	257.911	110.704
Despesas administrativas	20.791	8.618
Despesas com prestação de serviços	38.384	16.592
Aprovisionamentos, ajustes e reversões do exercício	306.443	
Despesas eventuais	44.616	5.101
	<u>710.308</u>	<u>159.773</u>
EXCEDENTE DAS RECEITAS SOBRE AS DESPESAS	<u>2.408.019</u>	<u>826.208</u>
Resultado na venda de títulos	278.242	133.454
Variação no valor da carteira — resultado da avaliação dos investimentos ao valor de mercado	7.276.137	651.472
RESULTADO DO EXERCÍCIO	<u>10.962.399</u>	<u>1.611.134</u>
DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Lucros a distribuir (1983 — 17.410.419,476 cotas; 1982 — 11.152.060,124 cotas)	10.962.399	1.611.134
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FIM DO EXERCÍCIO		
267.686.624,494 cotas a Cr\$ 51,972	13.912.168	
275.613.850,981 cotas a Cr\$ 13,100		3.610.519

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**NÓTAS EXPLICATIVAS DO ADMINISTRADOR
AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E DE 1982**

- PERSPECTIVA OPERACIONAL**
O Decreto-lei 2065, de 26 de outubro de 1983, revogou, a partir do exercício financeiro de 1984, o Decreto-lei nº 157 de 1967 e legislação posterior, relativos à opção do contribuinte de investir parte do valor do imposto de renda em fundos fiscais de investimentos. Em decorrência, é esperada a gradual redução do patrimônio líquido desses fundos até 1994, à medida em que as cotas que o compõem forem sendo liberadas para resgate pelos investidores, nos termos da legislação vigente.
- PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS**
 - As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1983 foram preparadas de conformidade com o Plano Contábil dos Fundos Fiscais de Investimento — CODIF, implantado pelo Banco Central do Brasil a partir de 1º de julho de 1983. As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1982 foram reclassificadas para atender às novas disposições, permitindo a sua comparabilidade e não provocando qualquer efeito no patrimônio líquido do Fundo em 31 de dezembro de 1982.
 - A avaliação das ações em carteira foi efetuada com base nas cotações médias das últimas transações ocorridas em Bolsas de Valores onde esses títulos possuem regularmente maior liquidez. As ações não cotadas em Bolsas foram avaliadas pelo seu valor patrimonial ou nominal, na ausência daquele.
 - As debêntures estão avaliadas pelo preço de custo, acrescido de rendimentos pro-rata-temporis. Os títulos públicos federais estão comprometidos para revenda a curto prazo, a preço fixo, e, portanto, estão valorizados ao custo acrescido dos rendimentos assegurados pro-rata-temporis.
 - Os dividendos e as bonificações em dinheiro são computados na receita na ocasião em que os títulos correspondentes são considerados exclusivamente ex-direitos nas Bolsas de Valores.
 - As bonificações recebidas em ações são registradas apenas quantitativamente, sendo reconhecidas no patrimônio líquido do Fundo através da variação do valor da carteira.
 - As subscrições de ações são contabilizadas pelo seu custo total e a avaliação é feita pelo valor de mercado das ações quando estas passam a ser cotadas ex-direitos ou ajustadas conforme item (b), registrando-se, quando aplicável, a parcela a ser integralizada em conta retificadora de títulos e valores mobiliários.
 - Os custos de corretagens de operações de compra são adicionados ao custo dos títulos; as sobre vendas são registradas diretamente em despesas; o desconto correspondente a 25% nas taxas normais de corretagem é considerado como recuperação dessas despesas e demonstrado no grupamento de receitas.
- POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**
Consoante as normas do Banco Central do Brasil, os resultados apurados em cada exercício são distribuídos sob a forma de reinvestimento em cotas do próprio Fundo, livremente resgatáveis pelos condôminos, mediante solicitação ao administrador.
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS DESPESAS**
A taxa de administração é calculada diariamente sobre o valor do patrimônio líquido, com base nos percentuais de remuneração do administrador fixados pelo Banco Central do Brasil, e é paga mensalmente. Os valores da taxa de administração e de outras despesas debitadas ao resultado do exercício correspondem, respectivamente, a 3,6% e a 1,46% 1982 — 3,8% e 1,2%) do patrimônio líquido médio do exercício.
- CUSTÓDIA DOS TÍTULOS**
Os títulos e valores mobiliários estão custodiados no Banco Lar Brasileiro S.A., com sede à Rua do Ouvidor, 98, — RJ e no Banco Brasileiro de Descontos S.A., com sede na Cidade de Deus — Osasco — SP. Os encargos no exercício com a custódia de títulos montaram Cr\$ 35.580 mil (1982 — Cr\$ 14.939 mil) e foram absorvidos como despesas com prestação de serviços.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores Administradores e Condôminos
Fundo de Incentivos Fiscais
Lar Brasileiro — Decreto-lei 157

30 de janeiro de 1984

Examinamos a demonstração da posição financeira — balanço patrimonial do Fundo de Incentivos Fiscais Lar Brasileiro — Decreto-lei 157 em 31 de dezembro de 1983 e a correspondente demonstração da movimentação do patrimônio líquido (resultado do exercício) do exercício findo nessa data, preparadas segundo as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para fundos fiscais de investimentos. Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1982, apresentadas para fins de comparabilidade, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram parecer com data de 17 de fevereiro de 1983, sem ressalvas.

Somos de parecer que as demonstrações financeiras do exercício de 1983 apresentam adequadamente a posição financeira do Fundo de Incentivos Fiscais Lar Brasileiro — Decreto-lei 157 em 31 de dezembro de 1983 e a movimentação do patrimônio líquido (resultado do exercício) desse exercício, de conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para fundos fiscais de investimentos, aplicadas de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-SP-160-S-RJ

Luiz Carlos Costa
Contador
CRC-DF-03.716-3-T-RJ

Rony Castro de O. Lyrio
Diretor Presidente

Charles Peter Brauch
Diretor Vice-Presidente Executivo

Sergio Thiré de Carvalho
Téc. Contabilidade - CRC-RJ-012.930-6 — CPF. 011065707-15

(Nº 17.498 de 07-03-84 — Cr\$ 440.000,00)

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA**

Publicação Mensal
Editada pela Imprensa Nacional
Organizada pelo
Serviço de Divulgação do STF

Volume 106 ★ ★ ★ Dezembro de 1983

Preço: Cr\$ 2.800,00 (o volume)

**PROGRAMA EDITORIAL
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Coleção Memória Jurídica Nacional

Vol. I — História do Direito Nacional
— Isidoro Martins Júnior

Cr\$ 700,00

Vol. II — Projeto do Código Civil Brasileiro
— Coelho Rodrigues

Cr\$ 1.500,00

Vol. IV — Apontamentos para o Direito
Internacional

— Antônio Pereira Pinto (4 tomos)
Cr\$ 1.200,00 (o tomo)

ÍNDICE DE NORMAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO
SERVIÇO PÚBLICO

PARECER 168, SEPEC, 28-02-84..... 3.405
PARECER 171, SEPEC, 28-02-84..... 3.406
PORTARIA 214, 07-03-84..... 3.403

ATOS INTERMINISTERIAIS

PORTARIA 30A, 29-02-84..... 3.401

MINISTERIO DA AERONAUTICA

CONVENIO, SCAR, 02-03-84..... 3.422

MINISTERIO DA AGRICULTURA

AJUSTE, CEPLAC, 02-03-84..... 3.422
BALANÇO, BNCC, 31-01-84..... 3.412
CONTRATO, CEPLAC, 02-03-84..... 3.422
TERMO ADITIVO, CEPLAC, 02-03-84..... 3.422

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL 1, DENTEL, 29-02-84..... 3.422
PORTARIA 36, SG, 02-03-84..... 3.417
PORTARIA 140, DENTEL, 27-02-84..... 3.417
PORTARIA 141, DENTEL, 27-02-84..... 3.417

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO 3, FMTM, 01-03-84..... 3.422
DELIBERAÇÃO 2, CND, 10-02-84..... 3.413
DELIBERAÇÃO 3, CND, 10-02-84..... 3.413
DELIBERAÇÃO 4, CND, 22-02-84..... 3.413
DELIBERAÇÃO 5, CND, 22-02-84..... 3.413

MINISTERIO DO EXERCITO

CONTRATO 17, DGS/DS, 07-03-84..... 3.419
CONTRATO 20, DGS/DS, 07-03-84..... 3.419
CONTRATO 21, DGS/DS, 07-03-84..... 3.419
CONTRATO 47, DGS/DS, 07-03-84..... 3.419
CONTRATO 48, DGS/DS, 07-03-84..... 3.420

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO DECLARATORIO 51, SRF/CST, 06-03-84..... 3.410
ATO DECLARATORIO 52, SRF/CST, 06-03-84..... 3.411
ATO DECLARATORIO 53, SRF/CST, 06-03-84..... 3.410
EDITAL 25, SPV/RJ, 23-02-84..... 3.421
PÁUTA, ICC/3C, 07-03-84..... 3.420
PORTARIA 42, ESAF, 02-03-84..... 3.412

MINISTERIO DO INTERIOR

AUTO DE INFRAÇÃO 1, SEMA, 23-02-84..... 3.422

MINISTERIO DA JUSTIÇA

AVISO, DIM, 07-03-84..... 3.419
NOTA, DPF/SR/PE, 02-03-84..... 3.419

PORTARIA 118, GM, 07-03-84..... 3.407
PORTARIA 119, GM, 07-03-84..... 3.409
PORTARIA 120, GM, 07-03-84..... 3.409
PORTARIA 121, GM, 07-03-84..... 3.409
PORTARIA 122, GM, 07-03-84..... 3.410

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

ALVARA 1.768, GM, 21-02-84..... 3.414
ALVARA 1.797, GM, 24-02-84..... 3.414
ALVARA 1.866, GM, 24-02-84..... 3.414
ALVARA 1.941, GM, 29-02-84..... 3.414
ALVARA 1.942, GM, 29-02-84..... 3.414
ALVARA 1.943, GM, 29-02-84..... 3.414
ALVARA 1.944, GM, 29-02-84..... 3.414
ALVARA 1.945, GM, 29-02-84..... 3.414
ALVARA 1.946, GM, 29-02-84..... 3.414
ALVARA 1.947, GM, 29-02-84..... 3.414
ALVARA 1.948, GM, 29-02-84..... 3.414
ALVARA 1.949, GM, 29-02-84..... 3.415
ALVARA 1.950, GM, 29-02-84..... 3.415
ALVARA 1.951, GM, 29-02-84..... 3.415
ALVARA 1.952, GM, 29-02-84..... 3.415
ALVARA 1.953, GM, 29-02-84..... 3.415
ALVARA 1.954, GM, 29-02-84..... 3.415
ALVARA 1.955, GM, 29-02-84..... 3.415
ALVARA 1.956, GM, 29-02-84..... 3.415
ALVARA 1.957, GM, 29-02-84..... 3.416
ALVARA 1.958, GM, 29-02-84..... 3.416
ALVARA 1.959, GM, 29-02-84..... 3.416
ALVARA 1.960, GM, 29-02-84..... 3.416
ALVARA 1.961, GM, 29-02-84..... 3.416

PORTARIA 45, DNAEE/DCEF, 02-03-84..... 3.417
PORTARIA 46, DNAEE/DCEF, 02-03-84..... 3.416
PORTARIA 47, DNAEE/DCEF, 02-03-84..... 3.416
PORTARIA 48, DNAEE/DCEF, 02-03-84..... 3.416
PORTARIA 49, DNAEE/DCEF, 02-03-84..... 3.416
PORTARIA 50, DNAEE/DCEF, 02-03-84..... 3.417
PORTARIA 51, DNAEE/DCEF, 02-03-84..... 3.417

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO 2, INPS/SRSP, 23-02-84..... 3.424
DESPACHO, CRPS, 21-02-84..... 3.418
PORTARIA 654, SG, 02-03-84..... 3.418
PORTARIA 1.655, SG, 02-03-84..... 3.418

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO SEM NUMERO, 07-03-84..... 3.401

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

CONVENIO 18, GM, 27-02-84..... 3.421

PROGRAMA NACIONAL DE POLITICA FUNDIARIA

PORTARIA 35, INCRA/DF, 01-03-84..... 3.403

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDENCIA DA REPUBLICA

PORTARIA 30, SUNAB, 29-02-84..... 3.402

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- AÇUCAR
PREÇO CIF
PORTARIA 30, 29-02-84 SEPLAN SUNAB..... 3.402

- AGUA MINERAL
PESQUISA DE MINERIO
EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA.
ALVARA 1.957, 29-02-84 MME GM..... 3.415

- APLICAÇÃO DE RECURSOS
REGULAMENTAÇÃO
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES.
FUNDO DA MARINHA MERCANTE.
CONVENIO 18, 27-02-84 MTR GM..... 3.421

- AREIA DE FUNDIÇÃO
PESQUISA DE MINERIO
LUIZ CELSO SANTOS.
ALVARA 1.945, 29-02-84 MME GM..... 3.414
ROQUE BERTO.
ALVARA 1.948, 29-02-84 MME GM..... 3.414
ROPSIME REUTENEDJIAN MILANI.
ALVARA 1.953, 29-02-84 MME GM..... 3.415

- ARGILA
PESQUISA DE MINERIO
BENEDITO ANTONIO ZAGHETTI.
ALVARA 1.943, 29-02-84 MME GM..... 3.414
SEBASTIÃO DOS SANTOS.
ALVARA 1.958, 29-02-84 MME GM..... 3.416

- ARGILA REFRACTORIA
PESQUISA DE MINERIO
HARCOS PATRICK BOTELHO BYINGTON.
ALVARA 1.946, 29-02-84 MME GM..... 3.414

- ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INAMPS - SE.
CONVENIO, 02-03-84 MAER SCAR..... 3.422

- ASSOCIAÇÃO DE CLASSE
FUNCIONARIO PÚBLICO
TERMO ADITIVO, 02-03-84 MAGR CEPLAC..... 3.422

- AUARTZITO
PESQUISA DE MINERIO
BENVINDO ANTUNES DA SILVA.
ALVARA 1.960, 29-02-84 MME GM..... 3.416

B

- BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO, 31-01-84 MAGR BNCC..... 3.412

- BAUNITA
PESQUISA DE MINERIO
GABRIEL WARRICK HERR DE PAIVA CORTES.
ALVARA 1.942, 29-02-84 MME GM..... 3.414

C

- CALCARIO
PESQUISA DE MINERIO
PEDRO PROENÇA NACHADO.
ALVARA 1.956, 29-02-84 MME GM..... 3.415

- CERTIDÃO NEGATIVA
EXIGENCIA
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA, (LBA).
FUNDAÇÃO NACIONAL DE BEM-ESTAR DO MENOR, (FUNABEM).
PORTARIA 1.655, 02-03-84 MPAS SG..... 3.418

- CHARNOQUITO
PESQUISA DE MINERIO
GUTIMPEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
ALVARA 1.951, 29-02-84 MME GM..... 3.415

- COBRE
PESQUISA DE MINERIO
BANESPA S/A. MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS.
ALVARA 1.959, 29-02-84 MME GM..... 3.416

- COLUMBITA
PESQUISA DE MINERIO
MINASER - EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.
ALVARA 1.866, 24-02-84 MME GM..... 3.414

- COMUNICAÇÃO VIA SATELITE
TARIFAS
PORTARIA 36, 02-03-84 MC SG..... 3.417

- CONCURSO PÚBLICO
PROFESSOR ASSISTENTE
PROFESSORA AUXILIAR
AVISO 3, 01-03-84 MEC FMTM..... 3.422

- CONDECORAÇÃO
DECRETO SEM NUMERO, 07-03-84 MRE..... 3.401

- CONSUL HONORARIO
REPUBLICA DO HAITI/RIO DE JANEIRO.
PORTARIA 122, 07-03-84 RJ GM..... 3.410

- CREDITO RURAL .AJUSTE, 02-03-84 MAGR CEPLAC.....	3.422	.PORTARIA 120, 07-03-84 MJ GH.....	3.409
		.PORTARIA 121, 07-03-84 MJ GH.....	3.409
D			
- DIORITO PESQUISA DE MINERIO MARIA PEREIRA DE SOUZA. .ALVARA 1.797, 24-02-84 MME GH.....	3.414	- ORGÃO COLEGIADO ESPORTE .DELIBERAÇÃO 2, 10-02-84 MEC CND.....	3.413
		.DELIBERAÇÃO 3, 10-02-84 MEC CND.....	3.413
		.DELIBERAÇÃO 4, 22-02-84 MEC CND.....	3.413
		.DELIBERAÇÃO 5, 22-02-84 MEC CND.....	3.413
E			
- EMPREGO GOVERNO ESTRANGEIRO .PORTARIA 119, 07-03-84 MJ GH.....	3.409	- ORTN RECOLHIMENTO .AUTO DE INFRAÇÃO 1, 23-02-84 MINTER SEMA.....	3.422
- ESPORTE ORGÃO COLEGIADO .DELIBERAÇÃO 2, 10-02-84 MEC CND.....	3.413		
.DELIBERAÇÃO 3, 10-02-84 MEC CND.....	3.413		
.DELIBERAÇÃO 4, 22-02-84 MEC CND.....	3.413		
.DELIBERAÇÃO 5, 22-02-84 MEC CND.....	3.413		
F			
- EXIGENCIA CERTIDÃO NEGATIVA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA, (LBA). FUNDAÇÃO NACIONAL DE BEM-ESTAR DO MENOR, (FUNABEM). .PORTARIA 1.655, 02-03-84 MPAS SG.....	3.418	- PESQUISA DE MINERIO AGUA MINERAL EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA. .ALVARA 1.957, 29-02-84 MME GH.....	3.415
- EXPORTAÇÃO PORTO DE TUBARÃO .PORTARIA 30A, 29-02-84 INTERMINISTERIAL.....	3.401	AREIA DE FUNDAÇÃO LUIZ CELSO SANTOS. .ALVARA 1.945, 29-02-84 MME GH.....	3.414
- EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO INQUERITO POLICIAL CORDELIA NATHALIES CHRISTINE BORRIERO, NOTA, 02-03-84 MJ DPF/SR/PE.....	3.419	ROQUE BERTO. .ALVARA 1.948, 29-02-84 MME GH.....	3.414
		ROPSIME KEUTENEDJIAN MILANI. .ALVARA 1.953, 29-02-84 MME GH.....	3.415
G			
- FELDSPATO PESQUISA DE MINERIO RAFAEL RIBEIRO DA LUZ. .ALVARA 1.941, 29-02-84 MME GH.....	3.414	ARGILA BENEDITO ANTONIO ZAGHETTI. .ALVARA 1.943, 29-02-84 MME GH.....	3.414
.IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. .ALVARA 1.954, 29-02-84 MME GH.....	3.415	SEBASTIÃO DOS SANTOS. .ALVARA 1.958, 29-02-84 MME GH.....	3.416
- FUNCIONARIO PUBLICO ASSOCIAÇÃO DE CLASSE .TERMO ADITIVO, 02-03-84 MAGR CEPLAC.....	3.422	ARGILA REFRATARIA MARCOS PATRICK BOTELHO BYINGTON. .ALVARA 1.946, 29-02-84 MME GH.....	3.414
		AUARTZITO BENVINDO ANTUNES DA SILVA. .ALVARA 1.960, 29-02-84 MME GH.....	3.416
H			
- GALENA PESQUISA DE MINERIO PANABRA - MINERAÇÃO E AGROPASTORIL LTDA. .ALVARA 1.950, 29-02-84 MME GH.....	3.415	BAUKITA GABRIEL WARRICK KERR DE PAIVA CORTEZ. .ALVARA 1.942, 29-02-84 MME GH.....	3.414
- GENEROS ALIMENTICIOS FRIGORIFICO MOURAN S/A. CONTRATO 17, 07-03-84 ME DGS/DS.....	3.419	CALCARIO PEDRO PROENÇA MACHADO. .ALVARA 1.956, 29-02-84 MME GH.....	3.415
CAFE SOLUVEL VIGOR S/A. CONTRATO 20, 07-03-84 ME DGS/DS.....	3.419	CHARMOQUITO GUTIMPEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. .ALVARA 1.951, 29-02-84 MME GH.....	3.415
CAFE SOLUVEL BRASILIA S/A. CONTRATO 21, 07-03-84 ME DGS/DS.....	3.419	COBRE BANESPA S/A. MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS. .ALVARA 1.959, 29-02-84 MME GH.....	3.416
FLEISCHMANN E ROYAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CONTRATO 47, 07-03-84 ME DGS/DS.....	3.419	COLUMBITA MINASER - EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 1.866, 24-02-84 MME GH.....	3.414
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE LTDA. CONTRATO 48, 07-03-84 ME DGS/DS.....	3.420	DIORITO MARIA PEREIRA DE SOUZA. .ALVARA 1.797, 24-02-84 MME GH.....	3.414
- GOVERNO ESTRANGEIRO EMPREGO .PORTARIA 119, 07-03-84 MJ GH.....	3.409	FELDSPATO RAFAEL RIBEIRO DA LUZ. .ALVARA 1.941, 29-02-84 MME GH.....	3.414
- GRANITO PESQUISA DE MINERIO ALVARO LANDI. .ALVARA 1.944, 29-02-84 MME GH.....	3.414	.IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. .ALVARA 1.954, 29-02-84 MME GH.....	3.415
MINERGAN - MINERAÇÃO DE GRANITOS E MARMORE LTDA. .ALVARA 1.955, 29-02-84 MME GH.....	3.415	I	
- GRANITO ORNAMENTAL PESQUISA DE MINERIO EDMUNDO BERCOT JUNIOR. .ALVARA 1.949, 29-02-84 MME GH.....	3.415	- IMLVEL TRANSFERENCIA (IAPB), (INAMPS). .PORTARIA 654, 02-03-84 MPAS SG.....	3.418
J			
- IMOVEL RURAL MARTINHO JOSE DOS SANTOS E OUTROS. .PORTARIA 35, 01-03-84 PNPF INCRA/DF.....	3.403	- IMPOSTO DE RENDA FAUTA, 07-03-84 MF 100/3C.....	3.420
- IMPOSTO DE MINERAL CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO, (CNP). ATO DECLARATORIO 51, 06-03-84 MF SRF/CST.....	3.410	- INQUERITO POLICIAL EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO CORDELIA NATHALIES CHRISTINE BORRIERO. NOTA, 02-03-84 MJ DPF/SR/PE.....	3.419
CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO, (CNP). ATO DECLARATORIO 52, 06-03-84 MF SRF/CST.....	3.411		
CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO, (CNP). ATO DECLARATORIO 53, 06-03-84 MF SRF/CST.....	3.410	K	
- IMPOSTO DE RENDA FAUTA, 07-03-84 MF 100/3C.....	3.420	- MATERIAL DE CONSUMO AVISO, 07-03-84 MJ DIN.....	3.419
- INQUERITO POLICIAL EXPULSÃO DE ESTRANGEIRO CORDELIA NATHALIES CHRISTINE BORRIERO. NOTA, 02-03-84 MJ DPF/SR/PE.....	3.419	- MULTA COMPANHIA AMAZONIA DE PESCA. .PORTARIA 140, 27-02-84 MC DENTEL.....	3.417
		JOSE DE SOUZA RIBEIRO. .PORTARIA 141, 27-02-84 MC DENTEL.....	3.417
L			
- MATERIAL DE CONSUMO AVISO, 07-03-84 MJ DIN.....	3.419	- NATURALIZAÇÃO .PORTARIA 118, 07-03-84 MJ GH.....	3.407
- MULTA COMPANHIA AMAZONIA DE PESCA. .PORTARIA 140, 27-02-84 MC DENTEL.....	3.417		
JOSE DE SOUZA RIBEIRO. .PORTARIA 141, 27-02-84 MC DENTEL.....	3.417		
M			
- NATURALIZAÇÃO .PORTARIA 118, 07-03-84 MJ GH.....	3.407	.PORTARIA 120, 07-03-84 MJ GH.....	3.409
		.PORTARIA 121, 07-03-84 MJ GH.....	3.409
N			
- ORGÃO COLEGIADO ESPORTE .DELIBERAÇÃO 2, 10-02-84 MEC CND.....	3.413		
.DELIBERAÇÃO 3, 10-02-84 MEC CND.....	3.413		
.DELIBERAÇÃO 4, 22-02-84 MEC CND.....	3.413		
.DELIBERAÇÃO 5, 22-02-84 MEC CND.....	3.413		
O			
- PESQUISA DE MINERIO AGUA MINERAL EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA. .ALVARA 1.957, 29-02-84 MME GH.....	3.415		
AREIA DE FUNDAÇÃO LUIZ CELSO SANTOS. .ALVARA 1.945, 29-02-84 MME GH.....	3.414		
ROQUE BERTO. .ALVARA 1.948, 29-02-84 MME GH.....	3.414		
ROPSIME KEUTENEDJIAN MILANI. .ALVARA 1.953, 29-02-84 MME GH.....	3.415		
ARGILA BENEDITO ANTONIO ZAGHETTI. .ALVARA 1.943, 29-02-84 MME GH.....	3.414		
SEBASTIÃO DOS SANTOS. .ALVARA 1.958, 29-02-84 MME GH.....	3.416		
ARGILA REFRATARIA MARCOS PATRICK BOTELHO BYINGTON. .ALVARA 1.946, 29-02-84 MME GH.....	3.414		
AUARTZITO BENVINDO ANTUNES DA SILVA. .ALVARA 1.960, 29-02-84 MME GH.....	3.416		
BAUKITA GABRIEL WARRICK KERR DE PAIVA CORTEZ. .ALVARA 1.942, 29-02-84 MME GH.....	3.414		
CALCARIO PEDRO PROENÇA MACHADO. .ALVARA 1.956, 29-02-84 MME GH.....	3.415		
CHARMOQUITO GUTIMPEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. .ALVARA 1.951, 29-02-84 MME GH.....	3.415		
COBRE BANESPA S/A. MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS. .ALVARA 1.959, 29-02-84 MME GH.....	3.416		
COLUMBITA MINASER - EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 1.866, 24-02-84 MME GH.....	3.414		
DIORITO MARIA PEREIRA DE SOUZA. .ALVARA 1.797, 24-02-84 MME GH.....	3.414		
FELDSPATO RAFAEL RIBEIRO DA LUZ. .ALVARA 1.941, 29-02-84 MME GH.....	3.414		
.IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. .ALVARA 1.954, 29-02-84 MME GH.....	3.415		
GALENA PANABRA - MINERAÇÃO E AGROPASTORIL LTDA. .ALVARA 1.950, 29-02-84 MME GH.....	3.415		
GRANITO ALVARO LANDI. .ALVARA 1.944, 29-02-84 MME GH.....	3.414		
MINERGAN - MINERAÇÃO DE GRANITOS E MARMORE LTDA. .ALVARA 1.955, 29-02-84 MME GH.....	3.415		
GRANITO ORNAMENTAL EDMUNDO BERCOT JUNIOR. .ALVARA 1.949, 29-02-84 MME GH.....	3.415		
SIENITO MARCONDE DE SOUZA BELTRÃO. .ALVARA 1.952, 29-02-84 MME GH.....	3.415		
TITANIO MINERAÇÃO TARAUACA LTDA. .ALVARA 1.768, 21-02-84 MME GH.....	3.414		
MARCOS ZARZUR DERANANI. .ALVARA 1.961, 29-02-84 MME GH.....	3.416		
ZINCO ROCHA EXPLORAÇÃO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA. .ALVARA 1.947, 29-02-84 MME GH.....	3.414		
- PESSOAL .PORTARIA 214, 07-03-84 DASP.....	3.403		
- PESTAÇÃO DE CONTAS CIA. ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. .PORTARIA 51, 02-03-84 MME DNAEE/DCEF.....	3.417		
- PORTO DE TUBARÃO EXPORTAÇÃO .PORTARIA 30A, 29-02-84 INTERMINISTERIAL.....	3.401		
- PREÇO CIF AÇUCAR .PORTARIA 30, 29-02-84 SEPLAN SUNAB.....	3.402		
- PRESTAÇÃO DE CONTAS COELBA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. .PORTARIA 45, 02-03-84 MME DNAEE/DCEF.....	3.417		
CIA. JAGUARI DE ELETRICIDADE. .PORTARIA 46, 02-03-84 MME DNAEE/DCEF.....	3.416		
CIA. SUL PAULISTA DE ENERGIA. .PORTARIA 47, 02-03-84 MME DNAEE/DCEF.....	3.416		

<p>CIA. PAULISTA DE ENERGIA ELETRICA. PORTARIA 48, 02-03-84 MME DNAEE/DCEF..... 3.416</p> <p>GENF - CIA. DE ELETRICIDADE NOVA FRIBURGO. PORTARIA 49, 02-03-84 MME DNAEE/DCEF..... 3.416</p> <p>COPEL - CIA. PARANAENSE DE ENERGIA. PORTARIA 50, 02-03-84 MME DNAEE/DCEF..... 3.417</p> <p>- PREVIDENCIA SOCIAL JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA. PEDRO TEODORO DA SILVA. DESPACHO, 21-02-84 MPAS CRPS..... 3.418</p> <p>- PROFESSOR ASSISTENTE PROFESSORA AUXILIAR CONCURSO PUBLICO AVISO 3, 01-03-84 MEC FMTH..... 3.422</p> <p>- PROFESSORA AUXILIAR CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ASSISTENTE AVISO 3, 01-03-84 MEC FMTH..... 3.422</p> <p>- PROGRESSÃO FUNCIONAL PARECER 168, 28-02-84 DASP SEPEC..... 3.405</p> <p style="text-align: center;">R</p> <p>- RECOLHIMENTO ORTN AUTO DE INFRAÇÃO 1, 23-02-84 MINTER SEMA..... 3.422</p> <p>- REGULAMENTAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES. FUNDO DA MARINHA MERCANTE. CONVENIO 18, 27-02-84 MTR GH..... 3.421</p> <p>- REMUNERAÇÃO PARECER 171, 28-02-84 DASP SEPEC..... 3.406</p> <p>- REVOGAÇÃO SERVICO LIMITADO AGROPECUARIA SANTA GERMEN S/A E OUTROS. EDITAL 1, 29-02-84 MC DENTEL..... 3.422</p> <p style="text-align: center;">S</p> <p>- SERVICO LIMITADO REVOGAÇÃO AGROPECUARIA SANTA GERMEN S/A E OUTROS. EDITAL 1, 29-02-84 MC DENTEL..... 3.422</p>	<p>- SERVIÇO DE TRANSPORTE CONTRATO, 02-03-84 MAGR CEPLAC..... 3.422</p> <p>- SERVIÇOS GERAIS CONTRATO 2, 23-02-84 MPAS INPS/SRSP..... 3.424</p> <p>- SIENITO PESQUISA DE MINERIO HARCONDE DE SOUZA BELTRÃO. ALVARA 1.952, 29-02-84 MME GM..... 3.415</p> <p style="text-align: center;">T</p> <p>- TARIFAS COMUNICAÇÃO VIA SATELITE PORTARIA 36, 02-03-84 MC SG..... 3.417</p> <p>- TAXAS UTILIZAÇÃO CASA DE SANTA TERESA - (RJ). PORTARIA 42, 02-03-84 MF ESAF..... 3.412</p> <p>- TERRENO ACRESCIDO DE MARINHA CONSTRUTORA GOVERNADOR S/A. EDITAL 25, 23-02-84 MF SPU/RJ..... 3.421</p> <p>- TITANIO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO TARAÚCA LTDA. ALVARA 1.768, 21-02-84 MME GM..... 3.414</p> <p>MARCOS ZARZUR DERANANI. ALVARA 1.961, 29-02-84 MME GM..... 3.416</p> <p>- TRANSFERENCIA IMLVEL (IAPB), (INAMPS). PORTARIA 654, 02-03-84 MPAS SG..... 3.418</p> <p style="text-align: center;">U</p> <p>- UTILIZAÇÃO TAXAS CASA DE SANTA TERESA - (RJ). PORTARIA 42, 02-03-84 MF ESAF..... 3.412</p> <p style="text-align: center;">Z</p> <p>- ZINCO PESQUISA DE MINERIO ROCHA EXPLORAÇÃO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA. ALVARA 1.947, 29-02-84 MME GM..... 3.414</p>
--	--

COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ANO DE 1982

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Leis de:
I	1.382	jan./mar.
III	1.384	abr./jun.
V	1.394	jul./set.
VII	1.396	out./dez.

Preço: Cr\$ 650,00 cada

Assinatura de 1982 (Oito Volumes) — Cr\$ 11.000,00

ANO DE 1983

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Leis de
I	1.399	jan./mar.
III	1.401	abr./jun.
V	1.406	jul./set.

Preço: Cr\$ 1.300,00 cada

Assinatura de 1983 (Oito Volumes) — Cr\$ 20.400,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Decretos de:
II	1.383	jan./mar.
IV	1.385	abr./jun.
VI	1.395	jul./set.
VIII	1.397	out./dez.

Preço: Cr\$ 2.100,00 cada

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação n.º	Decretos de:
II	1.400	jan./mar.
IV	1.402	abr./jun.
VI	1.407	jul./set.

Preço: Cr\$ 3.800,00 cada

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PUBLICAÇÕES EDITADAS

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

VOLUME XVIII

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 101 — Setembro de 1983

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 48 — Julho de 1983

SUPREMO TRIBUNAL REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 106 ★★★ — Dezembro de 1983

PREÇOS EM VIGOR

CODIGO	TITULO	PREÇO/	VIA	VIA	VIA
		ASSINATURA	SUPERFÍCIE	SUPERFÍCIE	AEREA
		*ANUAL	NACIONAL	EXTERIOR	NACIONAL
0001	D.O. — Seção I	94.000,00	17.160,00	265.320,00	163.680,00
0002	D.O. — Seção II	38.500,00	13.200,00	147.840,00	76.560,00
0003	Diário da Justiça	84.500,00	13.200,00	147.840,00	76.560,00

		ASS./ANUAL
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	42.000,00
1406	Coleção das Leis (1982)	11.000,00
	Coleção das Leis (1983)	20.400,00

CODIGO	TITULO	PREÇO/AVULSO
1279	Sociedade por Ações (3ª Edição)	900,00
1319	Código de Menores	500,00
1340	Criminalidade e Violência I, II e III	1.500,00 cada
1359	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	850,00
1366	Microfilmagem no Brasil	2.000,00
1367	Tópica e Jurisprudência	500,00
1380	História do Direito Nacional	700,00
1381	Apontamentos para o Direito Internacional (4 vol.)	1.500,00 cada
1388	Manual de Sinalização de Trânsito	1.700,00
1390	Código Penal	1.000,00
1391	Situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil	750,00
1393	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 60)	1.000,00
1410	Resoluções do CONTRAN	5.800,00
1411	Lista do Corpo Diplomático (2ª Edição)	1.200,00
	Pareceres da Consultoria Geral da República (vol. 92)	3.500,00
1413	Índice dos Pareceres da Consultoria Geral da República (vols. 67 a 92)	4.400,00

Solicite através de correspondência encaminhada ao DIN (Setor Gráfico, Q. 6, Lote 800 — CEP 70.604), acompanhada de cheque visado, nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

Para quaisquer esclarecimentos favor dirigir-se aos setores abaixo:

PUBLICAÇÕES

223-4453
226-7175 — R. 313

VENDAS

226-7175
R. 305 — 309

Comunicamos aos Senhores assinantes que o DIN e a ECT só se responsabilizam pela reposição dos Diários não recebidos quando reclamados dentro de 15 dias

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

OS SUPLEMENTOS NÃO INTEGRAM A ASSINATURA, PODENDO SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE

**RECEBA, PELO CORREIO, O DIÁRIO OFICIAL
FAÇA SUA OPÇÃO ENVIANDO, HOJE MESMO, ESTE CUPOM
DEVIDAMENTE PREENCHIDO.**

NOME:

ENDERECO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

CX. POSTAL TELEFONE:

DATA DO PEDIDO:

CHEQUE N°: BANCO N°:

ASSINATURA

SERVIDOR PÚBLICO: SIM Anexar cópia documento probatório
NÃO

CIC OU CGC:

SIGA AS INSTRUÇÕES:

- ① — No item um escolha a(s) espécie(s) de publicação(ões)
 - ② — No item dois coloque o valor unitário da assinatura.

Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 94.000,00
Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 38.500,00
Diário da Justiça — Cr\$ 84.500,00
 - ③ — No item três marque a(s) quantidade(s) de assinatura(s) de cada publicação.
 - ④ — No item quatro marque com um X que espécie de porte lhe interessa.
 - ⑤ — O item cinco deve ser preenchido com o valor unitário referente a espécie de porte recolhido.
- | | Port. Sup. | Porte Aéreo | Porte Exterior |
|-----------------|------------|-------------|----------------|
| Seção I — Cr\$ | 17.160,00 | 163.600,00 | 265.320,00 |
| Seção II — Cr\$ | 13.200,00 | 76.500,00 | 147.840,00 |
| DJ — Cr\$ | 13.200,00 | 76.500,00 | 147.840,00 |
- ⑥ — No item seis coloque a(s) quantidade(s) de porte(s) referente(s) à(s) assinaturas(s)
 - ⑦ — O item 7 — ATENÇÃO — é o subtotal: preços das assinaturas multiplicados pelas quantidades, somados aos valores dos portes multiplicados a suas quantidades.
 - ⑧ — No item oito deverá ser colocado o valor total do pedido.

OBS.:

Envie este cupom ao DIN (Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800 — CEP 70.604) acompanhado de cheque visado ou comprado, pagável em Brasília, nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.

O funcionário público gozará de 25% de desconto somente nas assinaturas. O porte deverá ser pago em seu total. Desconte nas assinaturas os 25% ao preencher o item n° 2.

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

①	②	③	④ ESPÉCIE PORTE			⑤	⑥	⑦
NOME DA PUBLICAÇÃO	Preço Unitário Assinat.	Quant. Assinat.	Porte Superf.	Porte Aéreo	Porte Exterior	Preço Unitário Porte	Quant. Porte	Sub/Total Assinat + Porte
Diário Oficial — Seção I								
Diário Oficial — Seção II								
Diário da Justiça								
⑧ TOTAL GERAL								

OS SUPLEMENTOS NÃO INTEGRAM A ASSINATURA, PODENDO SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS E PUBLICAÇÕES EM 1984

(Portarias nºs 011/149 e 011/150, de 14/12/83 — D.O. de 16/12/83)

DISTRIBUIDOR — D.O. — ENDEREÇO	CAMPO DE ATUAÇÃO	DISTRIBUIDOR — OBRAS — ENDEREÇO	CAMPO DE ATUAÇÃO
Luiz Gonzaga Barreiros de Macedo — SDS — Ed. Venâncio VI — 1º Subsolo — Salas 13/14 — Brasília/DF — Tel. 5631974 (recado)	Distrito Federal	Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda — SCS — Ed. Ceará — Bl. E — Sala 113 — Brasília/DF — Tels. 2258018 e 2261628	Distrito Federal
Araújo & Fernandes Ltda. — SCS — Ed. São Paulo — Sala 515 — Brasília/DF — Tels. 2240483 e 2252468	Distrito Federal	Livraria Brasília Jurídica Ltda. — SDS — Ed. Venâncio VI — Bl. O — Loja 27 — Brasília/DF — Tel. 2257218	Distrito Federal
Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda. — CRS 514 — Bl. A — Sobreloja 69 — Sala 2 — Brasília/DF — Tels. 5614786 e 2427761	Distrito Federal	Transdiários Ltda. — Av. Goiás, 112 — Ed. Tropical — Sala 602 — Centro — Goiânia/GO — Tels. 2515692 e 2255340	Goiás
Independência Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — CSC — Gal. Nova Ouvidor — S/L — Salas 20 e 21 — Brasília/DF — Tels. 2244088 e 2256028	Distrito Federal	Silgar Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. — Av. Ipiranga, 1.123 — 7º andar — Conj. 702 — São Paulo/SP — Tels. 2277083 e 221379	São Paulo
Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. — SCS — Ed. Ceará — Bl. E — Sala 113 — Brasília/DF — Tels. 2258018 e 2261628	Distrito Federal	ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. — Av. 9 de julho, 70 — Sobreloja — São Paulo/SP — Tels. 2591595 e 2593906	São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
Ivo Ferreira da Silva. — EQNL 10/12 — Bl. A — Sala 108 — Taguatinga/DF — Tel. 2256794 (recado)	Distrito Federal e Goiás	Três Poderes — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Av. 9 de julho, 644 — São Paulo/SP — Tels. 359873, 370607 e 341502	São Paulo
Transdiários Ltda. — Av. Goiás, 112 — Ed. Tropical — Sala 602 — Centro — Goiânia/GO — Tels. 2515692 e 2255340	Goiás	Caetano Dibenedetto — Av. Brig. Luiz Antônio, 402 — 7º andar — Conj. 71 — São Paulo/SP — Tel. 361340	São Paulo
Oficial Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — R. Conselheiro Crispiniano, 69 — 10º andar — Conj. 103 — São Paulo/SP — Tels. 364958, 345073 e 374640	São Paulo	D.A.D.O. — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. — Rua Líbero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo/SP — Tel. 2556488	São Paulo
D.A.D.O. — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. — R. Líbero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo/SP — Tel. 2556488	São Paulo	Publilur — Representações e Comércio Ltda. — Rua José Caballero, 261 — 8º andar — Conj. 82 — Santo André/SP — Tels. 4445925, 4443792 e 4404922	São Paulo
Três Poderes Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Av. 9 de julho, 644 — São Paulo/SP — Tels. 359873, 370607 e 341502	São Paulo	Oficial — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — Rua Conselheiro Crispiniano, 69 — 10º andar — Conj. 103 — São Paulo/SP — Tels. 364958, 345073 e 374640	São Paulo
ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. — Av. 9 de julho nº 70 — Sobreloja — São Paulo/SP — Tels. 2591595 e 2593906	São Paulo	Rio Sec — Diários Oficiais Ltda. — Rua Carlos Sampaio, 364 — S/L 101 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2248989	Rio de Janeiro
Silgar Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. — Av. Ipiranga, 1.123 — 7º andar — Conj. 702 — São Paulo/SP — Tels. 2277083 e 2296906	São Paulo	Silgar — Comércio e Representações Ltda. — Largo São Francisco de Paula, 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2211198	Rio de Janeiro
J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. — Av. Prestes Maia, 241 — 17º andar — Conj. 1720 — São Paulo/SP — Tel. 2298614	São Paulo	Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro
Distribuidora Ricci Ltda. — R. Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte/MG — Tel. 2265136	Minas Gerais e S. Paulo	Distribuidora de Jornais e Revistas Infor Ltda. — Rua das Marrecas, 29 — Cobertura 4 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2627733	Rio de Janeiro
Rio-Sec Diários Oficiais Ltda. — R. Carlos Sampaio, 364 — S/L 101 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2248989	Rio de Janeiro	SEC — Serviços de Entregas e Compras Ltda. — R. Carlos Sampaio, 364 — S/L 103 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2214595	Rio de Janeiro
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. — Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ — Tels. 2205083 e 2204002	Rio de Janeiro	LTM — Distribuidora de Publicações Ltda. — R. Quintino Bocaiuva, 16 — Sala 415 — Vitória/ES — Tel. 2233056	Espírito Santo
Silgar — Comércio e Representações Ltda. — Largo São Francisco de Paula, 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2211198	Rio de Janeiro	DISDIÁRIOS — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — R. Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba/PR — Tel. 2222283	Paraná e Santa Catarina
Distribuidora de Jornais e Revistas Infor Ltda. — Rua das Marrecas, 29 — Cobertura 4 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2627733	Rio de Janeiro	DOBEL — Distribuidora de Diário Oficial de Brasília e Estados Ltda. — Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1419 — Porto Alegre/RS — Tel. 259753	Rio Grande do Sul
SEC — Serviços de Entregas e Compras Ltda. — R. Carlos Sampaio, 364 — S/L 103 — Rio de Janeiro/RJ — Tel. 2214595	Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Paraíba, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará	Cedo — Distribuidora de Publicações Ltda. — Av. Estados Unidos, 10 — Conj. 602, Ed. Cidade de Ilhéus — Salvador/BA — Tels. 2436952 e 2413596	Bahia
LTM — Distribuidora de Publicações Ltda. — R. Quintino Bocaiuva, 16 — Sala 415 — Vitória/ES — Tel. 2233056	Espírito Santo	Diplomata Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. — R. das Graças, 182 — Recife/PE — Tel. 2210390	Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte
DISDIÁRIOS — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — R. Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba/PR — Tel. 2222283	Paraná e Santa Catarina	União Distribuidora Ltda. — R. José Clemente, 216 — Manaus/AM — Tels. 2344762 e 2325030	Amazonas
DOBEL — Distribuidora de Diário Oficial de Brasília e Estados Ltda. — Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1419 — Porto Alegre/RS — Tel. 259753	Rio Grande do Sul	Distribel Ltda. — Av. Assis de Vasconcelos, 498 — Belém/PA — Tel. 2220140	Região Amazônica
Cedo — Distribuidora de Publicações Ltda. — Av. Estados Unidos, 10 — Conj. 602, Ed. Cidade de Ilhéus — Salvador/BA — Tels. 2436952 e 2413596	Bahia	Andréa Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — R. 24 de Outubro, 208 — Centro — Campo Grande/MS — Tel. 3828661	Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
Diplomata Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. — R. das Graças, 182 — Recife/PE — Tel. 2210390	Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte		
União Distribuidora Ltda. — R. José Clemente, 216 — Manaus/AM — Tels. 2344762 e 2325030	Amazonas		
Distribel Ltda. — Av. Assis de Vasconcelos, 498 — Belém/PA — Tel. 2220140	Região Amazônica		
Andréa Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — R. 24 de Outubro, 208 — Centro — Campo Grande/MS — Tel. 3828661	Mato Grosso e Mato Grosso do Sul		
		Distribuidora Ricci Ltda. — Rua Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte/MG — Tel. 2265136	Minas Gerais e S. Paulo
		DISDIÁRIOS — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. — Rua Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba/PR — Tel. 2222283	Paraná e Santa Catarina
		Comércio de Livros «Cláudia» Ltda. — Rua Felipe Schmidt, 27 — Ed. Dias Velho — Sobreloja — Sala 3 — Florianópolis/SC — Tel. 226071 e 229592	Santa Catarina
		Livraria Editora Porto Alegre Ltda. — Rua Riachuelo, 1316/1320 — Porto Alegre/RS — Tel. 245358	Rio Grande do Sul
		DOBEL — Distribuidora de Diário Oficial de Brasília e Estados Ltda. — Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1419 — Porto Alegre/RS — Tel. 259753	Rio Grande do Sul
		Andréa — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. — Rua 24 de outubro, 208 — Centro — Campo Grande/MS — Tel. 3828661	Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

SENHOR USUÁRIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN (SIG. Q. 6 — Lote 800 — Brasília-DF) ou através dos representantes credenciados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do representante o respectivo certificado de credenciamento.